



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

CONTRATANTE: Município de Bom Despacho-MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Praça Pública com Salão Comunitário na Rua Joventina Guerra da Silva, s/n, no prolongamento do Bairro do Rosário, no Município de Bom Despacho/MG, conforme detalhamentos e descrições constantes no projeto arquitetônico, projetos complementares e planilha orçamentária.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 891.505,85 (oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA : 10/11/2026 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6753d20b1a49>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026
(Processo Administrativo nº 92/2026)

Torna-se público que o Município de Bom Despacho-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua da Olaria, 80, bairro São João, na cidade de Bom Despacho-MG, 35634-026, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.078, de 23 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para construção de Praça Pública com Salão Comunitário na Rua Joventina Guerra da Silva, s/n, no prolongamento do Bairro do Rosário, no Município de Bom Despacho/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 213 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



2.13.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.

3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Agente de Contratação convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo mínimo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.5.1. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. Vistoria:

3.15.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

3.15.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. O agendamento deverá ser realizado pelo telefone da Secretaria de Obras: (37) 3520-1414.

3.15.3. Para a realização da vistoria, fica estabelecido como data limite 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão.

3.15.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



peculiaridades da contratação.

3.15.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



sobrepreço na execução do contrato.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

5.10. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 18:01:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6753d20b1a49>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.3. Certidão de Improbidade Administrativa, obtida por meio site do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, bem como pela superação do valor estimado para cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;

6.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.2. Caso necessário, a consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação convocará o licitante vencedor da etapa de disputa para apresentar seus documentos de habilitação.

7.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6753d20b1a49>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



7.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.7. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.8. no caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).

7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.4.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

7.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.

7.4.9. o licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 18:01:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6753d20b1a49>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.7. As exigências relativas à qualificação econômico-financeiro são necessárias para aferição das condições econômicas da proponente, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, buscando prevenir a contratação de empresas que não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

7.5.8. Foi determinada a comprovação de índices, usualmente exigidos em certames licitatórios, superiores a 1 (um), por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio. Assim, entende-se que tal exigência não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Para habilitação técnica deverá ser comprovado o vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução desta obra mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou por cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional. Deverá ser apresentada ainda comprovação de registro de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



7.6.2. Em caso da apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, como condição de assinatura do contrato o vínculo do responsável técnico declarado deverá ser comprovado.

7.6.3. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo.

7.6.4. Para efeito de comprovação as licitantes deverão apresentar atestados que abranjam os serviços abaixo relacionados:

7.6.4.1. Execução de piso em concreto armado;

7.6.4.2. Execução de estaca em concreto armado.

7.6.5. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.6.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.6.7. Na gestão de contratos e licitações, a Curva ABC auxilia na identificação dos itens mais significativos em termos de custo ou impacto, garantindo que a qualificação técnica dos licitantes esteja focada nos aspectos mais críticos da obra ou serviço a ser contratado. A definição dos atestados exigidos na contratação se restringiu às parcelas de maior relevância ou valor significativo, igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme §1º, do art. 67 da Lei 14.133/21.

7.6.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.6.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone da Secretaria de Obras Públicas: (37) 3520-1414, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.6.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1.971;

7.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



prestação do serviço;

7.7.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;

7.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.8. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

7.8.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

7.8.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

7.8.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio e de capacidade econômico-financeira pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

7.8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%(dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8.4. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.5. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

7.8.6. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.10.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 18:01:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6753d20b1a49>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11. DECLARAÇÕES

7.11.1. Declaração geral constante do Anexo IV deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

7.11.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.11.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.16. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>, Processo Digital nº 18382/2026, Código Verificador: 787ULTJ3.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Despacho/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Secretária Municipal de Obras Públicas.

11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12 – DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

12.2.1. Após assinado digitalmente, preferencialmente, o licitante deverá enviar o contrato a esta Gerência por meio do e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

12.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I – Termo de Referência

14.1.1.1. Anexo A – Planilha Orçamentária

14.1.1.2. Anexo B – Composição de Preço Unitário

14.1.1.3. Anexo C – Eventograma

14.1.1.4. Anexo D - Memória de Cálculo

14.1.1.5. Anexo E – Cronograma Físico-Financeiro

14.1.1.6. Anexo F – B.D.I.

14.1.1.7. Anexo G - Cotações de Preços

14.1.1.8. Anexo H - Planilha de Pesquisa de Preços

14.1.1.9. Anexo I – Curva ABC

14.1.1.10. Anexo J – Composição de Encargos Sociais

14.1.1.11. Anexo K – Modelo do Relatório Diário de Obras

14.1.1.13. Anexo L – Projetos, Memorial Descritivo e Topografia (link)

14.11.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. Anexo IV – Declarações

14.11.4. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Bom Despacho-MG, 15 de outubro de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.

Isabele Arimatéia Costa
Secretária Municipal de Obras Públicas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 18:01:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6753d20b1a49>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM SALÃO COMUNITÁRIO

1 INSTITUIÇÃO PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Responsável pela Instituição Proponente: Fernando Augusto Alves de Andrade

CNPJ: 18.301.002/0001-86

Endereço: Rua da Olaria, nº 80, São João, 35634-026, Bom Despacho

2 REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Responsável pela Unidade Requisitante: Isabele Arimatéia Costa

Endereço: Rua da Olaria, 80, São João

Telefone: 3520-1414

E-mail: obras@pmbd.mg.gov.br

3 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Praça Pública com Salão Comunitário na Rua Joventina Guerra da Silva, s/n, no prolongamento do Bairro do Rosário, no Município de Bom Despacho/MG, conforme detalhamentos e descrições constantes no projeto arquitetônico, projetos complementares e planilha orçamentária.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para construção de Praça Pública com Salão Comunitário na Rua Joventina Guerra da Silva, s/n, no prolongamento do Bairro do Rosário, no Município de Bom Despacho/MG., conforme detalhamentos e descrições constantes no projeto arquitetônico, projetos complementares e planilha orçamentária.	unidade	1	R\$ 891.505,85

3.2. O objeto desta contratação é caracterizado como obra comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 8 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O prazo de execução do objeto é de 5 meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação da contratação:

Conforme previsto do ETP, A presente contratação tem por objeto a implantação de uma Praça Pública de Convivência e Salão Comunitário na Rua Joventina Guerra da Silva, s/n, no prolongamento do Bairro do Rosário, visando ampliar a infraestrutura urbana destinada ao uso coletivo e proporcionar à população um espaço adequado para lazer, recreação, prática de atividades ao ar livre, integração social e realização de eventos comunitários.

Atualmente, a região não dispõe de equipamentos públicos voltados ao convívio social e ao desenvolvimento de atividades comunitárias, inexistindo área apropriada para a realização de encontros, reuniões, ações educativas, culturais, esportivas e demais iniciativas de interesse coletivo. Essa carência limita as oportunidades de interação entre os moradores e reduz a oferta de espaços públicos capazes de promover a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a melhoria da qualidade de vida da população.

A implantação da praça, associada ao salão comunitário, contribuirá para a requalificação urbanística da área, promovendo a ocupação ordenada do espaço público, valorizando o entorno e ampliando a oferta de infraestrutura destinada ao uso da comunidade. O empreendimento proporcionará melhores condições de acessibilidade, segurança, conforto e mobilidade, além de incentivar a convivência social, o lazer e o desenvolvimento de atividades de caráter cultural, educacional, esportivo e comunitário.

Conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde, a UBS São Bento, unidade de referência para atendimento da região, possui aproximadamente 3.058 pessoas atendidas. Esse quantitativo foi considerado como parâmetro de referência para estimar a população da área de influência mais próxima do empreendimento, considerando que os usuários atendidos pela unidade estão inseridos na região de abrangência da praça e, portanto, constituem parcela da população potencialmente mais próxima e propensa a utilizar o espaço público e usufruir dos benefícios decorrentes de sua implantação, tais como a disponibilização de área de convivência, lazer, recreação e uso comunitário.

O levantamento dos equipamentos públicos com finalidades semelhantes identificados na região demonstra que a Praça do Rosário está localizada a aproximadamente 1,4 km do local previsto para a implantação; a Praça do Bairro São Vicente/Paróquia, a aproximadamente 1,3 km; e a Praça do Rotariano, a aproximadamente 2,0 km. Em relação aos equipamentos destinados à prática esportiva e recreativa, a quadra coberta do Pamonha encontra-se a aproximadamente 1,5 km, enquanto a quadra aberta localizada no Aeroporto II está a aproximadamente 1,8 km.

Verifica-se, portanto, que os equipamentos públicos de convivência, lazer e esporte identificados encontram-se distribuídos em outras áreas do Município, não havendo, na área imediata de atendimento, equipamento público com a integração de praça, quadra poliesportiva e espaço coberto para atividades comunitárias. A implantação proposta contempla, em um mesmo equipamento público, espaços destinados à convivência, lazer, recreação, prática esportiva e realização de reuniões, eventos e demais atividades de interesse coletivo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada por atender ao interesse público, suprimindo uma demanda existente da comunidade local e promovendo a melhoria da infraestrutura urbana, da qualidade de vida dos moradores e da utilização adequada dos espaços públicos municipais.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, ID PNCP 18301002000186-0-000011/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6753d20b1a49>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Os critérios de sustentabilidade foram descritos no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Indicação de marcas/produtos na execução do serviço

6.2.1. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

6.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

6.3.1. A subcontratação fica limitada aos serviços de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sistemas de prevenção e combate a incêndio, pintura e paisagismo, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

6.3.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de maior valor significativo do objeto, que motivaram a comprovação da capacidade econômico-financeira ou técnica;

6.3.3. É necessário a apresentação ao MUNICÍPIO, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado.

6.3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Garantia da contratação

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Vistoria

6.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

6.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. O agendamento deverá ser realizado pelo telefone da Secretaria de Obras: (37) 3520-1414.

6.6.3. Para a realização da vistoria, fica estabelecido como data limite 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão.

6.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para início da execução da obra será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



inicial fixada pela Ordem de Serviço.

7.1.1. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a comunicação prévia de início da obra (conforme item 18. 2 da NR 18), encaminhando e protocolando uma via a ser apresentada a Secretaria de Obras no mínimo de 01 dia antes do início da obra.

7.2. O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo V.

7.3. A Contratada deve apresentar relatório diário de obra análogo ao modelo anexado a este documento. O relatório deve ter três vias, sendo que uma é arquivada no canteiro de obras, outra no escritório administrativo da empresa contratada e a via original é entregue ao fiscal do contrato, juntamente ao boletim de medição.

7.4. O memorial descritivo complementa e faz parte integrante dos projetos de engenharia e planilhas orçamentárias, sendo que no caso de eventual divergência entre informações contidas nos projetos, memorial descritivo e orçamento, a Contratada deverá obedecer às determinações da fiscalização.

7.5. Os procedimentos e métodos executivos estão informados no Memorial Descritivo, Anexo XII deste documento.

7.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na planilha orçamentária e com qualidade estabelecida no memorial descritivo dos serviços.

7.7. As obras serão dirigidas por profissional habilitado devidamente inscrito no conselho de classe.

7.8. A contratada deverá providenciar a emissão da ART de execução em nome do profissional indicado na licitação, alvará de construção e solicitar instalações provisórias junto às concessionárias de energia e água.

7.9. A contratada deverá providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

7.10. Ao fim da execução da obra, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal da obra, mediante termo detalhado;

7.11. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Para acompanhamento, foram designados os servidores, conforme Decreto 9.913, de 22 de junho de 2.023. A indicação dos servidores está descrita na portaria anexa a este documento.

8.2. O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste processo e o gerenciamento do contrato dele decorrente será a Secretaria Municipal de Obras.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.12. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

8.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro. A contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo.

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a fiscalização do contrato atestar a medição, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

9.4.1. prazo de validade;

9.4.2. data da emissão;

9.4.3. dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.4. período de prestação dos serviços;

9.4.5. valor a pagar; e

9.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Para efeito de pagamento das etapas dos serviços executados, será obrigada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

9.6.1. No início da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO).

9.6.2. Mensalmente, junto à medição (referente ao mês anterior): Cadastro Nacional de Obra; Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal; Certidão Negativa de Débito Trabalhista; Certidão cível de falências e concordata; comprovante de transmissão da DCTFWeb e documentação relativa às contribuições previdenciárias; documentação comprobatória do





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



FGTS Digital, incluindo relação de trabalhadores vinculados à obra e relatório/detalhamento da guia do FGTS Digital; comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias, mediante DARF; relatórios de compensações, quando houver; relatórios de reembolso, quando houver; Guia do FGTS Digital (GFD) e comprovante de pagamento; cópias das folhas de pagamento dos colaboradores; cópias dos contracheques dos colaboradores; diário de obras e relatório fotográfico.

9.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da Contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências:

9.8.1. Notificar a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

9.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.8.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

9.8.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

9.8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.

9.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



EM = $I \times N \times VP$,
Sendo que $I = (TX/100) / 365$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção, modalidade e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento e adjudicação pelo menor preço global.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, não é viável a adoção do parcelamento do serviço, logo, a contratação deverá ser por lote único, uma vez que todos estão relacionados a soluções de engenharia voltadas à implantação da obra a ser realizada. A indivisibilidade também contribui para aumentar a competitividade e economia de escala, alinhando-se com os princípios de eficiência e economicidade.

Do ponto de vista administrativo, o parcelamento não é recomendável, pois acarretaria em várias contratações, exigindo processos de instrumentação, gestão e fiscalização de cada contrato. Isso resultaria em maior consumo de tempo e recursos humanos envolvidos, tanto por parte da Administração quanto de consultores e prestadores de serviços. Tais procedimentos vão de encontro à necessidade de contratação do objeto de forma mais eficaz e direta.

Outra questão que afetaria diretamente, caso escolhesse a divisão do objeto, seria a eventual prestação de garantia dos serviços, ficando muitas vezes complicado o apontamento da responsabilidade de possíveis situações que viessem a ocorrer.

10.2. Regime de execução “Empreitada por preço global”

Para a execução da obra será adotado o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra nova cujos projetos de engenharia foram elaborados com nível de detalhamento suficiente para definir, com precisão, o objeto a ser contratado, seus quantitativos, especificações técnicas e condições de execução.

Os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos fornecem aos licitantes todas as informações necessárias para a elaboração de propostas consistentes e compatíveis com as condições previstas pela Administração, reduzindo significativamente a ocorrência de incertezas quanto aos serviços a serem executados.

Nesse contexto, a adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se a solução mais adequada, por permitir que a contratação seja realizada por preço certo e total para a execução integral do objeto, incentivando o adequado planejamento da contratada, a otimização dos recursos empregados e o cumprimento dos prazos estabelecidos, além de proporcionar maior previsibilidade dos custos e maior eficiência na gestão contratual pela Administração.

Assim, considerando que o objeto possui escopo claramente definido, quantitativos suficientemente precisos e projetos completos, conclui-se que o regime de empreitada por preço





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



global é o que melhor atende ao interesse público, garantindo segurança jurídica, economicidade e eficiência na execução da obra.

10.3. Critérios de aceitabilidade de preços

A apresentação das propostas deverá ser conforme modelo disponibilizado junto ao edital, contendo planilha orçamentária, Composições de Preços Unitárias, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Para a licitante vencedora, serão solicitadas as composições de preços unitários relativos aos serviços que compreendem os itens A da Curva ABC, a fim de verificar a exequibilidade da proposta.

As composições de custo deverão seguir as planilhas de referência citadas no orçamento e na planilha de composições próprias disponibilizada, podendo sofrer alterações somente nos índices de mão-de-obra e equipamentos.

Em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de exequibilidade, devendo a licitante realizar a comprovação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Contratos semelhantes com os valores similares ao proposto;
- Pesquisa de preços com fornecedores dos insumos utilizados;
- Apresentação de notas fiscais dos produtos adquiridos recentemente pelo proponente;
- Comprovação dos valores de mão de obras por contracheques dos funcionários, indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgão de pesquisa, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos do Trabalho;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Entre outros.

10.4. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

10.4.1. Todas as documentações necessárias para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista estarão indicadas no edital.

10.4.2. Qualificação econômico-financeira

10.4.2.1. A fim de demonstrar sua aptidão econômica em suportar os investimentos exigidos para cumprir o objeto licitado, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.4.2.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	Passivo Circulante	
--	--------------------	--

10.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.7. Às exigências relativas à qualificação econômico-financeiro são necessárias para aferição das condições econômicas da proponente, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, buscando prevenir a contratação de empresas que não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

10.3.8. Foi determinada a comprovação de índices, usualmente exigidos em certames licitatórios, superiores a 1 (um), por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio. Assim, entende-se que tal exigência não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira.

10.4. Da Qualificação técnica

10.4.1. Para habilitação técnica deverá ser comprovado o vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução desta obra mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou por cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional. Deverá ser apresentada ainda comprovação de registro de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.

10.4.2. Em caso da apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, como condição de assinatura do contrato o vínculo do responsável técnico declarado deverá ser comprovado.

10.4.3. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo.

10.4.4. Para efeito de comprovação as licitantes deverão apresentar atestados que abranjam os serviços abaixo relacionados:

10.4.4.1. Execução de piso em concreto armado;

10.4.4.2. Execução de estaca em concreto armado.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



10.4.5. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.4.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.7. Na gestão de contratos e licitações, a Curva ABC auxilia na identificação dos itens mais significativos em termos de custo ou impacto, garantindo que a qualificação técnica dos licitantes esteja focada nos aspectos mais críticos da obra ou serviço a ser contratado. A definição dos atestados exigidos na contratação se restringiu às parcelas de maior relevância ou valor significativo, igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme §1º, do art. 67 da Lei 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total para contratação será de R\$891.505,85 (oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), sendo utilizadas as dotações orçamentárias mencionadas em requisição anexa. O orçamento estimado da contratação será divulgado juntamente com o edital, para conhecimento dos licitantes.

11.2. A obra será executada com recursos provenientes de Transferências Especiais do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SEGOV nº 18, de 27/04/2026 - Bloco Avança Minas – Indicação nº 199663 e Resolução SEGOV nº 14, de 03/04/2024, sendo: Bloco Avança Minas – Indicação nº 143116; Deputado Estadual Antônio Carlos Arantes - Indicação nº 144038; Deputado Estadual Coronel Sandro – Indicação nº 138595 e Deputada Estadual Macaé Evaristo – Indicação nº 139983.

12. REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis, no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, elaborado pela Administração.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do fornecedor, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a administração pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica ao fornecedor obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



13. REALINHAMENTO DE PREÇOS

13.1. Segundo rege a Lei 14.133/2024, o contrato poderá ter seus valores unitários alterados, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que causem variações anormais nos preços de mercado de insumos, inviabilizando sua execução tal como pactuado.

13.2. Caso a empresa contratada venha a requerer o reequilíbrio econômico financeiro, deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

13.2.1. Formalização por escrito do pedido devidamente justificado, com indicação circunstanciada dos fatos, acompanhados de registros escritos, como demonstração da variação nos custos ou preços dos itens e/ou de seus insumos na tabela referencial utilizada no orçamento da licitação ou da contratação direta, ou, justificadamente, em outras tabelas referenciais que melhor reflitam a variação dos preços ou dos custos do item e/ou do insumo no período considerado; notas fiscais; 3 (três) ou mais orçamentos emitidos no máximo 30 (trinta) dias antes do protocolo da Solicitação de Realinhamento de Preços do Contrato, Informativos de reajustamento de preços dos insumos asfálticos emitidos pela Petrobras, dentre outros registros que possam comprovar a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade da parte, não sendo aceitas alegações genéricas.

13.2.2. Memória de Cálculo do Reequilíbrio impressa e em planilha editável, com a demonstração do impacto acentuado no contrato em andamento, em razão dos aumentos nos preços dos insumos ou itens que extrapolem a variação individual de cada item, acompanhada da respectiva Composição de Preço Unitário (CPU) apresentada no procedimento licitatório e sua atualização, ambas também em formato impresso e em planilha editável, quando for o caso, com a exposição detalhada de custos dos insumos majorados.

13.3. A documentação deverá ser encaminhada à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos.

13.4. Após o recebimento de toda documentação descrita nos itens 13.2.1 e 13.2.2, o Município terá um prazo de 60 dias para resposta do pedido.

13.4.1. Caso a documentação protocolada não seja suficiente para análise do pedido, poderá ser solicitada complementação e o prazo para análise só iniciará após o recebimento da documentação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

14.3. Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às despesas da mesma;

14.4. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;

14.5. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

14.5.1. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

14.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

14.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

14.8. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.9. Havendo divergências entre as medidas constantes do projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente;

14.10. A CONTRATADA é responsável pela qualidade, transporte e alocação de todos os materiais utilizados;

14.11. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

14.12. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e não foram antecipadamente informados ao Departamento de Licitação Municipal;

14.13. Competem aos LICITANTES realizar metódico estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra;

14.14. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;

14.15. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

14.16. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços;

14.17. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das etapas da obra, de acordo com as Normas previstas do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes;

14.18. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

14.19. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e tipo da obra contratada e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica deverão ser apresentadas em processo licitatório;

14.20. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 14.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.22. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.25. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 14.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 14.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 14.29. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 14.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 14.32. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 14.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.36. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.39. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

14.41. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

14.42. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

14.43. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

14.44. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

14.45. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.46. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

14.47. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

14.48. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

14.49. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

14.50. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

14.51. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.52. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto Federal nº 5.975, de 2006, de:

14.52.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

14.52.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

14.52.3. Florestas plantadas; e

14.52.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

14.53. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

14.53.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

14.53.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

14.53.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.53.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.54. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.55. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.56. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.57. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



14.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

14.59. A contratada somente poderá suspender a execução do contrato mediante comunicação prévia e autorização expressa do Município.

14.60. Instalar placa de inauguração a título de reparação, com menção direta e efetiva à memória das vítimas do rompimento da Barragem 1 da Mina Córrego do Feijão, ocorrido em 2019, em Brumadinho, e da Barragem de Fundão, ocorrido em 2015, em Mariana, contendo o nome de todas as pessoas mortas ou não encontradas, em função do rompimento, conforme determinado na Lei nº 23.591/2020.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

15.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

15.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

15.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e Termo de Referência;

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da obra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10. Notificar os responsáveis pela garantia, caso houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15.13. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução, em caso de alteração do projeto não solicitado pela contratante;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

15.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

15.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal 9.860/2.023, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto municipal 9.860/2.023.

16.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do referido item.

16.3. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei; ou

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração.

16.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

I – 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, os percentuais de que trata o item 16.4 seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirão sobre o valor estimado da contratação;

16.4.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4.4. A multa de que trata o item 16.4 poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

16.4.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou outro instrumento obrigacional.

16.4.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto Municipal 9.860/2.023.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – der causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.5.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

16.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.6.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

16.6.2. A sanção prevista no item 16.6 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Bom Despacho, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

16.8. Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo estipulado posteriormente pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Ainda, quando da execução do contrato, serão aplicadas multas:

16.11.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a. O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

b. As multas moratórias por atraso no cumprimento do Cronograma Físico Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanar o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nos subitens a seguir:

c. O eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;

d. A Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- e. Após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;
- f. Na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.
- g. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato.
- h. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Projeto Básico da Licitação, acumulando-se os respectivos valores.
- 16.11.2. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
- a. Não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;
 - b. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Contrato;
 - c. Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato;
 - d. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;
 - e. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - f. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente nas datas avençadas;
 - g. Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem;
 - h. Não atender, no prazo estipulado, às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

18.1. Poderá haver prorrogação do prazo de vigência e/ou execução contratual, conforme previsto no Art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

19.1. DO PROJETO BÁSICO

19.1. O Termo de referência trata-se do documento jurídico-administrativo previsto no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que contém as informações necessárias, fornecidas pela Administração Pública, para delimitar o objeto contratado, sem, entretanto, trazer especificações técnicas cuja preparação é privativa de determinados profissionais, como engenheiros, arquitetos e técnicos industriais. Quanto o objeto foi caracterizado como obra, deverá ser apresentado um projeto básico, conforme previsto no art. 6º, XXV, da Lei.

19.2. Assim o Projeto Básico trata-se de um conjunto de documentos técnicos, elaborados por profissionais habilitados, que comporão os seguintes anexos:





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Anexo A – Planilha Orçamentária
Anexo B – Composição de Preço Unitário
Anexo C – Eventograma
Anexo D - Memória de Cálculo
Anexo E – Cronograma Físico-Financeiro
Anexo F – B.D.I.
Anexo G - Cotações de Preços
Anexo H - Planilha de Pesquisa de Preços
Anexo I – Curva ABC
Anexo J – Composição de Encargos Sociais
Anexo K – Modelo do Relatório Diário de Obras
Anexo L – Projetos, Memorial Descritivo e Topografia (link)

Bom Despacho, 06 de outubro de 2026.

Isabele Arimatéia Costa
Secretária Municipal de Obras Públicas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6753d20b1a49>



ANEXO A – Planilha Orçamentária



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA E SALÃO COMUNITÁRIO
LOCAL: RUA JOENTINA GERRA DA SILVA /JULIO BENIGNO FERNANDEZ, S/N, DONA BRANCA, BOM DESPACHO -M
REF. DATA-BASES: SINAPI-MG (06/2026), SICRO-MG (04/2026), SICOR (04/2026), SUDECAP (04/2026), AGETOP (04/2026), SBC (08/2026), SCO(07/2026), EMOP (07/2026)
REGIME CPRB (escolhido): NÃO DESONERADO

PRAZO DE EXECUÇÃO:	Data:
5 MESES	23/9/2026
Forma de Execução:	BDI 1
INDIRETA	20,34%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	BDI	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 37.597,50
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	BDI 1	50,00	142,42	171,39	R\$ 8.569,50
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	BDI 1	400,00	60,30	72,57	R\$ 29.028,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 3.648,41
2.1	SICOR	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	BDI 1	1,00	1.197,99	1.441,70	R\$ 1.441,70
2.2	SUDECAP	01.17.01	GABARITO	M	BDI 1	59,40	30,87	37,15	R\$ 2.206,71
3			CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 13.208,86
3.1	SICOR	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM,	mês	BDI 1	5,00	980,00	1.179,36	R\$ 5.896,80
3.2	SICOR	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	BDI 1	5,00	858,15	1.032,72	R\$ 5.163,60
3.3	SICOR	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE	un	BDI 1	1,00	1.785,28	2.148,46	R\$ 2.148,46
4			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R\$ 8.506,75
4.1	SICRO	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	BDI 1	1012,60	0,81	0,97	R\$ 982,22
4.2	SUDECAP	03.05.03	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	BDI 1	56,37	7,08	8,52	R\$ 480,27
4.3	SUDECAP	03.15.02	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	BDI 1	201,61	29,03	34,94	R\$ 7.044,25



5.2			SUPERESTRUTURA						R\$ 121.960,10
			PILARES						
5.2.1	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	BDI 1	179,46	54,38	65,44	R\$ 11.743,86
5.2.2	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	BDI 1	1,26	12,55	15,10	R\$ 19,03
5.2.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	BDI 1	290,88	9,97	12,00	R\$ 3.490,56
5.2.4	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	BDI 1	455,04	8,28	9,96	R\$ 4.532,20
5.2.5	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	BDI 1	230,85	13,90	16,73	R\$ 3.862,12
5.2.6	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	BDI 1	5,78	687,42	827,26	R\$ 4.781,56
5.2.7	SUDECAP	06.09.30	CONCRETO USINADO BOMBEADO, FCK >= 30MPA, BRITA CALCÁRIA, LANÇADO EM ESTRUTURA	M3	BDI 2	13,45	662,13	796,83	R\$ 10.717,36
			VIGAS		BDI 1				
5.2.8	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	BDI 1	262,97	75,18	90,47	R\$ 23.790,90
5.2.9	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	BDI 1	137,16	12,55	15,10	R\$ 2.071,12
5.2.10	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	BDI 1	298,71	11,42	13,74	R\$ 4.104,28
5.2.11	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	BDI 1	56,70	9,97	12,00	R\$ 680,40
5.2.12	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	BDI 1	71,37	8,28	9,96	R\$ 710,85
5.2.13	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	BDI 1	647,82	7,90	9,51	R\$ 6.160,77
5.2.14	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	BDI 1	142,65	13,90	16,73	R\$ 2.386,53
5.2.15	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	BDI 1	28,10	689,09	829,27	R\$ 23.302,49
			LAJES						
5.2.16	SINAPI	92538	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	BDI 1	168,85	35,07	42,20	R\$ 7.125,47
5.2.17	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	BDI 1	272,70	11,90	14,32	R\$ 3.905,06
5.2.18	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	BDI 1	54,63	10,82	13,02	R\$ 711,28
5.2.19	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	BDI 1	470,07	13,90	16,73	R\$ 7.864,27
5.3			ARRIMO						R\$ 21.609,65
5.3.1	SICOR	ED-48217	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	BDI 1	64,36	196,58	236,57	R\$ 15.225,65
5.3.2	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	BDI 1	88,39	8,87	10,67	R\$ 943,12
5.3.3	PRÓPRIA	CPU 01	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO COM H = 1,5 M, EXECUTADO EM TODA A EXTENSÃO DO MURO DE ARRIMO COM H = 2,0 M, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.	M	BDI 1	55,50	78,91	94,96	R\$ 5.270,28
5.3.4	PRÓPRIA	CPU 02	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO COM H = 0,3 M, EXECUTADO EM TODA A EXTENSÃO DO MURO DE ARRIMO COM H = 0,8 M, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.	M	BDI 1	4,00	35,44	42,65	R\$ 170,60
5.4			GERAL						R\$ 11.838,03
5.4.1	SICOR	ED-50174	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOIS	m2	BDI 1	260,52	37,76	45,44	R\$ 11.838,03



6			ALVENARIA, VEDAÇÃO E DIVISÕES						R\$ 72.978,73
6.1	SINAPI	103366	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	BDI 1	307,64	72,50	87,25	R\$ 26.841,59
6.2	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	BDI 1	34,30	61,92	74,52	R\$ 2.556,04
6.3	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	BDI 1	19,60	47,97	57,73	R\$ 1.131,51
6.4	SICRO	0903793	Muro em alvenaria de blocos de concreto - E = 0,20 m e H = 2,00 m	m	BDI 1	40,00	312,48	376,05	R\$ 15.042,00
6.5	SUDECAP	18.73.01	CHAPÉU DE MURO PADRÃO SUDECAP	M	BDI 1	40,00	40,99	49,33	R\$ 1.973,20
6.6	SBC	112810	BRISE METALICO FIXO E LINEAR RB 30 RIPADO REFAX	M2	BDI 1	30,95	682,87	821,79	R\$ 25.434,40
7			REVESTIMENTOS						R\$ 100.123,69
7.1			PAREDES						R\$ 57.976,91
7.1.1	SINAPI	87907	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	BDI 1	604,76	7,72	9,29	R\$ 5.618,22
7.1.2	SICOR	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	BDI 1	124,02	40,76	49,05	R\$ 6.083,18
7.1.3	SICOR	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	BDI 1	401,92	43,57	52,43	R\$ 21.072,67
7.1.4	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	BDI 1	401,92	4,88	5,87	R\$ 2.359,27
7.1.5	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	BDI 1	401,92	13,78	16,58	R\$ 6.663,83
7.1.6	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	BDI 1	243,02	10,92	13,14	R\$ 3.193,28
7.1.7	SUDECAP	17.04.22	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88489	M2	BDI 1	111,70	17,04	20,51	R\$ 2.290,97
7.1.8	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	BDI 1	124,02	71,66	86,24	R\$ 10.695,48



7.2			TETO						R\$ 16.537,11
7.2.1	SICOR	ED-9066	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ACABAMENTO SARRAFEADO	m2	BDI 1	172,91	28,60	34,42	R\$ 5.951,56
7.2.2	SICOR	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	BDI 1	172,91	10,46	12,59	R\$ 2.176,94
7.2.3	SICOR	ED-50479	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	BDI 1	172,91	26,70	32,13	R\$ 5.555,60
7.2.4	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	BDI 1	172,91	13,71	16,50	R\$ 2.853,02
7.3			PISO						R\$ 25.609,67
7.3.1	SICOR	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	BDI 1	141,28	42,92	51,65	R\$ 7.297,11
7.3.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	BDI 1	7,06	905,21	1.089,36	R\$ 7.690,88
7.3.3	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	BDI 1	5,16	65,17	78,43	R\$ 404,70
7.3.4	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	BDI 1	128,12	54,62	65,73	R\$ 8.421,33
7.3.5	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	BDI 1	8,00	78,00	93,87	R\$ 750,96
7.3.6	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	BDI 1	41,70	9,24	11,12	R\$ 463,70
7.3.7	SICOR	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	BDI 1	1,40	344,84	414,99	R\$ 580,99

8			ESQUADRIAS						R\$ 32.318,23
8.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	BDI 1	5,88	654,96	788,20	R\$ 4.634,62
8.2	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	M2	BDI 1	14,10	487,10	586,19	R\$ 8.265,28
8.3	SICOR	ED-50954	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	BDI 1	1,20	485,38	584,12	R\$ 700,94
8.4	SBC	112180	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO NATURAL C/ VID.LINHA LS MUGITEC	M2	BDI 1	15,40	287,06	345,46	R\$ 5.320,08
8.5	SUDECAP	13.31.13	PORTÃO COM TUBOS E TELAS DE AÇO, 2 FOLHAS - CHUMBADO EM ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	BDI 1	2,31	360,70	434,08	R\$ 1.002,72
8.6	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	BDI 1	17,00	131,10	157,77	R\$ 2.682,09
8.7	SBC	23310	FORNECIMENTO E COLOCACAO GRADES DE FERRO EM JANELAS	m2	BDI 1	20,02	315,86	380,12	R\$ 7.610,00
8.8	SICOR	ED-50923	ALÇAPÃO (60X60)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	un	BDI 1	1,00	388,09	467,04	R\$ 467,04
8.9	SUDECAP	17.08.01	PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA PARA PINTURA - LIXAMENTO MANUAL REF 100717	M2	BDI 1	22,33	9,72	11,70	R\$ 261,26
8.10	SUDECAP	17.08.11	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) EM SUPERFÍCIES METÁLICAS (POR DEMÃO) REF 100722	M2	BDI 1	22,33	15,84	19,06	R\$ 425,61
8.11	SICOR	ED-14800	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	m2	BDI 1	22,33	35,30	42,48	R\$ 948,58
9			BANCADAS E PRATELEIRAS						R\$ 2.382,01
9.1	SICOR	ED-21657	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM ALVENARIA, EXCLUSIVE ALVENARIA, RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m2	BDI 1	4,05	406,59	489,30	R\$ 1.981,67
9.2	SICOR	ED-48347	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	BDI 1	6,75	49,28	59,31	R\$ 400,34



10			PROJETOS COMPLEMENTARES						R\$ 112.295,78
10.1			TUBOS E ELETRODUTOS ENTERRADOS						R\$ 8.892,22
10.1.1	SUDECAP	03.17.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5M	M3	BDI 1	59,55	63,30	76,18	R\$ 4.536,52
10.1.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	BDI 1	83,17	8,82	10,61	R\$ 882,43
10.1.3	SICOR	ED-24042	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA SUBTERRÂNEA PARA SINALIZAÇÃO DE REDES OU TUBULAÇÕES	m	BDI 1	280,27	6,29	7,57	R\$ 2.121,64
10.1.4	SICRO	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	BDI 1	58,31	19,26	23,18	R\$ 1.351,63
10.2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 76.329,27
10.2.1			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						R\$ 8.575,65
10.2.1.1	SICOR	ED-49414	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	BDI 1	180,90	10,04	12,08	R\$ 2.185,27
10.2.1.2	SICOR	ED-17953	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	m	BDI 1	14,70	7,40	8,91	R\$ 130,98
10.2.1.3	PRÓPRIA	CPU 18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	BDI 1	191,90	7,72	9,29	R\$ 1.782,75
10.2.1.4	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	BDI 1	15,90	8,75	10,53	R\$ 167,43
10.2.1.5	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	BDI 1	15,90	12,44	14,97	R\$ 238,02
10.2.1.6	SICOR	ED-26536	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	BDI 1	171,10	18,86	22,70	R\$ 3.883,97
10.2.1.7	SICOR	ED-26537	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	BDI 1	1,00	20,32	24,45	R\$ 24,45
10.2.1.8	SICOR	ED-26539	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 40MM (1.1/2"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	BDI 1	1,00	30,20	36,34	R\$ 36,34
10.2.1.9	SICOR	ED-26543	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 60MM (2.1/2"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	BDI 1	2,00	52,53	63,22	R\$ 126,44



10.2.2			CABOS ELÉTRICOS						R\$ 21.314,89
10.2.2.1	SUDECAP	11.24.04	CABO FLEXÍVEL #1,5MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M	BDI 1	122,90	2,72	3,27	R\$ 401,88
10.2.2.2	SUDECAP	11.24.05	CABO FLEXÍVEL #2,5MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M	BDI 1	1932,80	4,21	5,07	R\$ 9.799,30
10.2.2.3	SUDECAP	11.24.07	CABO FLEXÍVEL #6,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M	BDI 1	194,40	8,87	10,67	R\$ 2.074,25
10.2.2.4	SUDECAP	11.24.09	CABO FLEXÍVEL #16,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M	BDI 1	102,30	20,74	24,96	R\$ 2.553,41
10.2.2.5	SUDECAP	11.24.11	CABO FLEXÍVEL #35,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M	BDI 1	116,30	46,34	55,77	R\$ 6.486,05
10.2.3			DISPOSITIVOS ELÉTRICOS						R\$ 1.695,13
10.2.3.1	SINAPI	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	BDI 1	4,00	57,18	68,81	R\$ 275,24
10.2.3.2	SICOR	ED-15765	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	BDI 1	2,00	48,83	58,76	R\$ 117,52
10.2.3.3	PRÓPRIA	CPU 08	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	BDI 1	15,00	31,64	38,08	R\$ 571,20
10.2.3.4	PRÓPRIA	CPU 09	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	BDI 1	3,00	37,97	45,69	R\$ 137,07
10.2.3.5	SICOR	ED-49524	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO	un	BDI 1	10,00	49,37	59,41	R\$ 594,10
10.2.4			DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO						R\$ 1.752,62
10.2.4.1	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	BDI 1	9,00	13,93	16,76	R\$ 150,84
10.2.4.2	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	BDI 1	6,00	66,78	80,37	R\$ 482,22
10.2.4.3	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	BDI 1	2,00	66,78	80,37	R\$ 160,74
10.2.4.4	SICOR	ED-15114	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	BDI 1	2,00	133,60	160,78	R\$ 321,56
10.2.4.5	SINAPI	106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	BDI 1	6,00	88,26	106,21	R\$ 637,26



10.2.5			LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS						R\$ 36.026,68
10.2.5.1	SICOR	ED-13345	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	BDI 1	3,00	65,78	79,16	R\$ 237,48
10.2.5.2	PRÓPRIA	CPU 06	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 30W, BULBO A60, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	UN	BDI 1	2,00	31,01	37,32	R\$ 74,64
10.2.5.3	PRÓPRIA	CPU 07	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 60W, BULBO A60, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	UN	BDI 1	18,00	54,22	65,25	R\$ 1.174,50
10.2.5.4	SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	BDI 1	10,00	341,18	410,59	R\$ 4.105,90
10.2.5.5	SUDECAP	11.56.01	POSTE GALVANIZADO ESCALONADO RETO ENGASTADO HT= 4,5M / HL= 3,8M /B= 89MM /DT= 60,3MM PADRÃO CEMIG	UN	BDI 1	10,00	640,07	770,28	R\$ 7.702,80
10.2.5.6	PRÓPRIA	CPU 03	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 7M, COM 2 REFLETORES DE LED, POTÊNCIA DE 200W CADA, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTE E FUNDAÇÃO	0,00	BDI 1	8,00	2.361,10	2.841,42	R\$ 22.731,36
10.2.6			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E ITENS COMPLEMENTARES						R\$ 6.964,30
10.2.6.1	PRÓPRIA	CPU 21	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO BIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,00	BDI 1	1,00	422,24	508,14	R\$ 508,14
10.2.6.2	SICOR	ED-14193	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 34 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	un	BDI 1	1,00	698,92	841,10	R\$ 841,10
10.2.6.3	SICOR	ED-20581	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 15KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	BDI 1	1,00	3.043,93	3.663,16	R\$ 3.663,16
10.2.6.4	SICOR	ED-49164	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO EM ALUMÍNIO, TAMPA REVERSÍVEL (ANTIDERRAPANTE OU LISA), DIMENSÃO (100X100X60)MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	un	BDI 1	17,00	73,19	88,08	R\$ 1.497,36
10.2.6.5	SCO	IT 25.99.0450	Timer Switch com acionamento liga/desliga ate 7 opcoes de horario por 24 horas, operando em 120V ou 220V. Fornecimento e instalacao.	UN	BDI 1	1,00	377,70	454,54	R\$ 454,54



10.3			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						R\$ 24.137,53
10.3.1			LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS						R\$ 6.766,50
10.3.1.1	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	BDI 1	2,00	76,69	92,29	R\$ 184,58
10.3.1.2	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	BDI 1	2,00	90,33	108,71	R\$ 217,42
10.3.1.3	SUDECAP	10.24.17	TORNEIRA DE JARDIM 1128-MY D=3/4" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	BDI 1	2,00	117,13	140,96	R\$ 281,92
10.3.1.4	SINAPI	86888	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	BDI 1	2,00	567,29	682,69	R\$ 1.365,38
10.3.1.5	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	BDI 1	2,00	44,39	53,42	R\$ 106,84
10.3.1.6	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	BDI 1	2,00	43,68	52,57	R\$ 105,14
10.3.1.7	SICOR	ED-50283	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	un	BDI 1	2,00	522,23	628,47	R\$ 1.256,94
10.3.1.8	SICOR	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	BDI 1	6,00	120,73	145,29	R\$ 871,74
10.3.1.9	SUDECAP	13.40.59	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX RETA D=32MM L=40CM E=1,5MM (ABNT NBR 9050:2020)	UN	BDI 1	2,00	104,25	125,46	R\$ 250,92
10.3.1.10	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	BDI 1	2,00	369,61	444,80	R\$ 889,60
10.3.1.11	SICOR	ED-49936	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	un	BDI 1	1,00	1.027,08	1.236,02	R\$ 1.236,02
10.3.2			ALIMENTAÇÃO						R\$ 2.422,53
10.3.2.1	SUDECAP	10.35.03	CAIXA ALVENARIA 50 X 50 X 50CM PARA HIDROMETRO COM TAMPA (C X L X H)	UN	BDI 1	1,00	400,49	481,96	R\$ 481,96
10.3.2.2	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	BDI 1	1,00	214,11	257,67	R\$ 257,67
10.3.2.3	SINAPI	95657	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 25 MM (3/4") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	BDI 1	1,00	388,29	467,28	R\$ 467,28
10.3.2.4	SINAPI	103041	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	BDI 1	1,00	16,49	19,84	R\$ 19,84
10.3.2.5	SUDECAP	10.22.01	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	BDI 1	1,00	74,74	89,94	R\$ 89,94
10.3.2.6	SICOR	ED-50018	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	BDI 1	37,41	24,56	29,56	R\$ 1.105,84



10.3.3			ÁGUA FRIA						R\$ 2.334,04
10.3.3.1	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	BDI 1	2,00	64,54	77,67	R\$ 155,34
10.3.3.2	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	BDI 1	5,00	154,36	185,76	R\$ 928,80
10.3.3.3	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	BDI 1	2,00	56,91	68,49	R\$ 136,98
10.3.3.4	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	BDI 1	2,00	13,11	15,78	R\$ 31,56
10.3.3.5	SICOR	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	BDI 1	33,13	27,12	32,64	R\$ 1.081,36
10.3.4			ESGOTO E VENTILAÇÃO						R\$ 5.849,46
10.3.4.1	SICOR	ED-49883	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	BDI 1	1,00	645,58	776,91	R\$ 776,91
10.3.4.2	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	BDI 1	1,00	434,49	522,88	R\$ 522,88
10.3.4.3	SUDECAP	10.35.15	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50MM (DIÂMETRO X H X DIÂMETRO SAÍDA)	UN	BDI 1	2,00	44,81	53,93	R\$ 107,86
10.3.4.4	SICOR	ED-50320	SIFÃO DE METAL PARA LAVATÓRIO, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO DE (1"X1.1/2"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	un	BDI 1	6,00	274,55	330,40	R\$ 1.982,40
10.3.4.5	SICOR	ED-50321	SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO DE (1.1/2"X1.1/2" OU 2"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	un	BDI 1	2,00	236,04	284,06	R\$ 568,12
10.3.4.6	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	BDI 1	4,00	11,04	13,29	R\$ 53,16
10.3.4.7	SICOR	ED-50105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	BDI 1	17,61	43,35	52,17	R\$ 918,71
10.3.4.8	SICOR	ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	BDI 1	1,93	27,68	33,31	R\$ 64,29
10.3.4.9	SICOR	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	BDI 1	4,38	34,86	41,95	R\$ 183,74
10.3.4.10	SICOR	ED-50028	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	BDI 1	2,59	47,35	56,98	R\$ 147,58
10.3.4.11	SBC	53337	VEDACAO SAIDA VASO SANITARIO EM PVC 100mm	UN	BDI 1	2,00	59,12	71,15	R\$ 142,30
10.3.4.12	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	BDI 1	1,00	12,41	14,93	R\$ 14,93
10.3.4.13	SINAPI	104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	BDI 1	1,00	25,73	30,96	R\$ 30,96
10.3.4.14	SICOR	ED-8845	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	BDI 1	4,12	28,20	33,94	R\$ 139,83
10.3.4.15	SICOR	ED-8846	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	BDI 1	4,09	39,78	47,87	R\$ 195,79



10.3.5			PLUVIAL						R\$ 6.764,99
10.3.5.1	SICOR	ED-49915	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	BDI 1	1,00	925,69	1.114,00	R\$ 1.114,00
10.3.5.2	SICOR	ED-49924	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	BDI 1	1,00	1.575,56	1.896,08	R\$ 1.896,08
10.3.5.3	SUDECAP	10.35.73	RAIO HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D= 75MM	UN	BDI 1	2,00	20,45	24,61	R\$ 49,22
10.3.5.4	SICOR	ED-48670	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	BDI 1	17,22	76,70	92,30	R\$ 1.589,41
10.3.5.5	SICOR	ED-48668	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	BDI 1	18,69	39,78	47,87	R\$ 894,69
10.3.5.6	SUDECAP	08.85.61	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26 GSG, DESENVOLVIMENTO= 33CM	M	BDI 1	15,90	63,84	76,83	R\$ 1.221,60
10.4			MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO						R\$ 2.083,43
10.4.1	SICOR	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	BDI 1	1,00	223,48	268,94	R\$ 268,94
10.4.2	SICOR	ED-50192	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	BDI 1	1,00	197,85	238,10	R\$ 238,10
10.4.3	SICOR	ED-22698	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR	un	BDI 1	1,00	282,09	339,48	R\$ 339,48
10.4.4	PRÓPRIA	CPU 10	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (500x400)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	BDI 1	1,00	86,41	103,99	R\$ 103,99
10.4.5	PRÓPRIA	CPU 11	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M2", DIMENSÃO (126x252)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	BDI 1	1,00	21,85	26,29	R\$ 26,29
10.4.6	PRÓPRIA	CPU 12	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (450X450)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO, com os dizeres: "ESTA PORTA DEVERÁ PERMANECER ABERTA DURANTE TODO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO"	UN	BDI 1	2,00	87,37	105,14	R\$ 210,28
10.4.7	SICOR	ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	BDI 1	2,00	22,43	26,99	R\$ 53,98
10.4.8	SICOR	ED-29395	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E12", INSTALADA EM PISO, DIMENSÃO (100X100)CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	BDI 1	1,00	85,33	102,69	R\$ 102,69
10.4.9	SICOR	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	BDI 1	3,00	43,44	52,28	R\$ 156,84
10.4.10	SICOR	ED-29400	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	BDI 1	1,00	43,44	52,28	R\$ 52,28
10.4.11	SICOR	ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	BDI 1	2,00	43,44	52,28	R\$ 104,56
10.4.12	SICOR	ED-50207	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "P2", DIÂMETRO DE 300MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	BDI 1	2,00	31,03	37,34	R\$ 74,68
10.4.13	PRÓPRIA	CPU 22	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA", DIMENSÃO (300x200)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	BDI 1	2,00	32,69	39,34	R\$ 78,68
10.4.14	SICOR	ED-26989	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	BDI 1	4,00	33,90	40,80	R\$ 163,20
10.4.15	PRÓPRIA	CPU 20	SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE AUTOADESIVO, MEDINDO (20X3)CM, ESP ESSURA APROXIMADA DE 1MM	UN	BDI 1	16,00	5,68	6,84	R\$ 109,44



10.5			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL						R\$ 853,33
10.5.1	SICOR	ED-50042	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA , INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1"	m	BDI 1	3,00	93,95	113,06	R\$ 339,18
10.5.2	SICOR	ED-48275	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 3/4" NPT	U	BDI 1	1,00	89,13	107,26	R\$ 107,26
10.5.3	SINAPI	107319	TESTE DE ESTANQUEIDADE PARA GÁS. AF_07/2026	UN	BDI 1	1,00	338,11	406,89	R\$ 406,89
11			SISTEMA DE COBERTURA						R\$ 28.182,04
11.1	SUDECAP	08.01.11	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU, PARA COBERTURA EM TELHA ONDULADA	M2	BDI 1	146,10	70,02	84,26	R\$ 12.310,39
11.2	SUDECAP	08.09.08	COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8,00MM	M2	BDI 1	146,10	69,72	83,90	R\$ 12.257,79
11.3	SICOR	ED-50684	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	BDI 1	55,75	35,03	42,16	R\$ 2.350,42
11.4	SICOR	ED-48332	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO	m	BDI 2	54,60	19,23	23,14	R\$ 1.263,44
12			QUADRA						R\$ 63.876,03
12.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	BDI 1	15,68	262,87	316,35	R\$ 4.960,37
12.2	SUDECAP	15.35.05	PASSEIO / PISO DE CONCRETO ARMADO POLIDO, 30MPA, H=8CM, JUNTA SERRADA A CADA 3M	M2	BDI 1	313,60	131,86	158,68	R\$ 49.762,05
12.3	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	BDI 1	313,60	4,30	5,17	R\$ 1.621,31
12.4	SICOR	ED-50461	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	m2	BDI 1	313,60	14,11	16,98	R\$ 5.324,93
12.5	SICOR	ED-50460	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, COM APLICAÇÃO MANUAL, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM	m	BDI 1	257,57	7,12	8,57	R\$ 2.207,37



13			ÁREA EXTERNA						R\$ 66.244,19
13.1	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	BDI 1	32,95	768,20	924,48	R\$ 30.461,62
13.2	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	BDI 1	138,30	54,50	65,59	R\$ 9.071,10
13.3	SUDECAP	21.30.07	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS - INCLUSIVE FORNECIMENTO GRAMA, EXCLUSIVE PREPARO DO SOLO - SOL - REF 103946	M2	BDI 1	131,18	15,51	18,67	R\$ 2.449,13
13.4	SUDECAP	13.40.83	GUARDA CORPO MODELO "TUBOS VERTICAIS", COM MONTANTES D=2", FIXAÇÃO A CADA 144CM, TUBOS VERTICAIS INTERMEDIÁRIOS D= 1 1/4", CORRIMÃO DUPLO, TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50MM	M	BDI 1	6,40	490,07	589,77	R\$ 3.774,53
13.5	SUDECAP	13.40.82	GUARDA CORPO MODELO "TUBOS VERTICAIS", COM MONTANTES D=2", FIXAÇÃO A CADA 144CM, TUBOS VERTICAIS INTERMEDIÁRIOS D= 1 1/4", TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50MM	M	BDI 1	38,30	432,32	520,27	R\$ 19.926,34
13.6	SINAPI	103183	CONCRETAGEM DE ESCADAS EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	BDI 1	0,55	848,29	1.020,86	R\$ 561,47
14			EQUIPAMENTOS URBANOS E ESPORTIVOS						R\$ 6.808,52
14.1	SUDECAP	18.02.05	TRAVE FUTEBOL DE SALÃO D= 76MM COM REDE NYLON DUPLO	UN	BDI 1	1,00	1.958,32	2.356,70	R\$ 2.356,70
14.2	SUDECAP	18.10.54	CONJUNTO DE CONCRETO PRÉ FABRICADO DE MESA PARA JOGOS E 2 BANCOS	CJ	BDI 1	3,00	1.233,09	1.483,94	R\$ 4.451,82
15			SERVIÇOS FINAIS						R\$ 2.066,99
15.1	SICOR	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	BDI 1	188,25	9,12	10,98	R\$ 2.066,99
									891.505,85

ANEXO B – Composição de Preço Unitário



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO ANEXO II

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E SALÃO COMUNITÁRIO
LOCAL: RUA JOVENTINA GERRA DA SILVA /JULIO BENIGNO FERNANDEZ, S/N, DONA BRANCA, BOM DESPACHO
REF. DATA-BASES: SINAPI-MG (06/2026), SICRO-MG (04/2026), SICOR (04/2026), SUDECAP (04/2026), AGETOP (04/2026), SBC (04/2026)
REGIME CPRB (escolhido): NÃO DESONERADO

Data:
24/9/2026
BDI:
20,34%

CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
CPU 01	PRÓPRIA	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO COM H = 1,5 M, EXECUTADO EM TODA A EXTENSÃO DO MURO DE ARRIMO COM H = 2,0 M, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.	M			R\$ 78,91
4021	SINAPI-I	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESISTENCIA A TRACAO = 14 KN/M	M2	1,814	8,55	15,51
4718	SINAPI-I	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,300	129,15	38,75
M2160	SICRO	Tubo PEAD corrugado perfurado para drenagem - D = 100 mm	#N/DISP	1,003	20,22	20,28
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,040	33,62	1,36
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,121	24,88	3,01
CPU 02	PRÓPRIA	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO COM H = 0,3 M, EXECUTADO EM TODA A EXTENSÃO DO MURO DE ARRIMO COM H = 0,8 M, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.	M			R\$ 35,44
4021	SINAPI-I	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESISTENCIA A TRACAO = 14 KN/M	M2	0,614	8,55	5,25
4718	SINAPI-I	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,060	129,15	7,75
M2160	SICRO	Tubo PEAD corrugado perfurado para drenagem - D = 100 mm	#N/DISP	1,003	20,22	20,28
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,020	33,62	0,67
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060	24,88	1,49



CPU 03	PRÓPRIA	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 7M, COM 2 REFLETORES DE LED, POTÊNCIA DE 200W CADA, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTE E FUNDAÇÃO				R\$ 2.361,10
MATED-11806	SICOR	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL (ISOLAMENTO: POLÍMERO TERMOPLÁSTICO TIPO: LSHF/ATOX - NÃO HALOGENADO TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 450/750V TEMPERATURA DE TRABALHO: 70°C ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 SEÇÃO TRANSVERSAL: 2,5MM² APLICAÇÃO: BAIXA TENSÃO)	m	12,60	2,45	30,87
MATED-20883	SICOR	SUPORTE PARA REFLETOR (TIPO: CRUZETA MATERIAL: AÇO GALVANIZADO NÚMERO DE PROJETOES: 2 ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO: INCLUSOS)	un	1,00	415,61	415,61
14166	SINAPI-I	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UN	1,000	1.278,53	1.278,53
MATED-9816	SICOR	PORCA SEXTAVADA (MATERIAL: AÇO DIÂMETRO: 19MM [3/4"] PESO/100PÇ: 5,00 KG)	un	4,00	1,30	5,20
ED-20906	SICOR	FUNDAÇÃO EM BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DE POSTE FLANGEADO, ALTURA ÚTIL PARA POSTE DE 3M ATÉ 6M, FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE ESPERA EM VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL, ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)			139,75	139,75
ED-22350	SICOR	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 200W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE	un	2,000	169,60	339,20
ED-50362	SICOR	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2,444	28,04	68,54
ED-50373	SICOR	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2,444	34,12	83,40
CPU 04	PRÓPRIA	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (NAO INCLUI LAMPADA)	UN			R\$ 22,99
38773	SINAPI-I	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1,00	0,00	0,00
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,37	28,03	10,37
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,37	34,11	12,62
CPU 06	PRÓPRIA	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 30W, BULBO A60, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	UN			R\$ 31,01
COTAÇÃO 01	COTAÇÃO	LÂMPADA LED BULBO 30W 6500K BRANCO FRIO E27 BIVOLT	UN	1,00	27,27	27,27
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	28,03	3,74
CPU 07	PRÓPRIA	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 60W, BULBO A60, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	UN			R\$ 54,22
COTAÇÃO 02	COTAÇÃO	LÂMPADA LED 60W 6500K 4800LM BOCAL E27 - LUZ BRANCO-FRIO 110V/220V	UN	1,00	50,48	50,48
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	28,03	3,74



CPU 08	PRÓPRIA	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN			R\$ 31,64
7528	SINAPI-I	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1,00	8,65	8,65
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,37	28,03	10,37
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,37	34,11	12,62
CPU 09	PRÓPRIA	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN			R\$ 37,97
38075	SINAPI-I	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1,00	14,98	14,98
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,37	28,03	10,37
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,37	34,11	12,62
CPU 10	PRÓPRIA	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (500x400)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN			R\$ 86,41
MATED-32244	MATED-32244	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (TIPO:MENSAGEM ESCRITA["M"] FORMATO:RETANGULAR MATERIAL: PVC ESPESSURA: 1MM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	m2	0,2000	383,77	76,75
ED-31485	ED-31485	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	un	1,0000	9,66	9,66
CPU 11	PRÓPRIA	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M2", DIMENSÃO (126x252)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN			R\$ 21,85
MATED-32244	MATED-32244	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (TIPO:MENSAGEM ESCRITA["M"] FORMATO:RETANGULAR MATERIAL: PVC ESPESSURA: 1MM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	m2	0,0318	383,77	12,19
ED-31485	ED-31485	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	un	1,0000	9,66	9,66
CPU 12	PRÓPRIA	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (450X450)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO, com os dizeres: "ESTA PORTA DEVERÁ PERMANECER ABERTA DURANTE TODO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO"	UN			R\$ 87,37
MATED-32244	SICOR	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (TIPO:MENSAGEM ESCRITA["M"] FORMATO:RETANGULAR MATERIAL: PVC ESPESSURA: 1MM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	m2	0,2025	383,77	77,71
ED-31485	SICOR	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	un	1,0000	9,66	9,66



CPU 18	PRÓPRIA	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M			R\$ 7,72
39247	SINAPI-I	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1,10	3,63	3,99
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	28,03	1,68
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	34,11	2,05
CPU 20	PRÓPRIA	SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE AUTOADESIVO, MEDINDO (20X3)CM, ESP ESSURA APROXIMADA DE 1MM	UN			R\$ 5,68
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060	24,88	1,49
14905	EMOP	SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE AUTOADESIVO PARA ESCADA,AMARELO,MEDINDO (20X3)CM,ES PESSURA APROXIMADA DE 1MM, ABNT NBR 9050	UN	1,0000	4,19	4,19
CPU 21	PRÓPRIA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO BIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				R\$ 422,24
87367	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,014	827,77	11,92
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,657	28,03	46,45
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,657	34,11	56,52
MATED-27245		BARRAMENTO PARA QUADRO (PADRÃO: DIN TIPO: FASE POLOS/TERMINAIS: 28/M FASES: BIFÁSICO CORRENTE: 80A)	M	0,400	274,90	109,96
39797	SINAPI-I	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	1,000	197,39	197,39
CPU 22	PRÓPRIA	(300x200)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN			R\$ 32,69
MATED-32244	MATED-32244	RETANGULAR MATERIAL: PVC ESPESURA: 1MM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	m2	0,06	383,77	23,03
ED-31485	ED-31485	EMERGÊNCIA	un	1	9,66	9,66



ANEXO C – Eventograma

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO
EVENTOGAMA E QUANTITATIVOS
ANEXO III

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA E SALÃO COMUNITÁRIO
LOCAL: RUA JOVENTINA GERRA DA SILVA /JULIO BENIGNO FERNANDEZ, S/
REF. DATA-BASES: SINAPI-MG (06/2026), SICRO-MG (04/2026), SICOR (04/2026), SUDECAP (1
REGIME CPRB
(escolhido): NÃO DESONERADO

EVENTO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P/ CONFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)	AGRUPADOR DE EVENTOS
1	Evento	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 37.597,50	
1	1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00	171,39	8.569,50	1-ADMINISTRAÇÃO LOCAL
1	1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00	72,57	29.028,00	1-ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2	Evento	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 3.648,41	
2	2.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	1.441,70	1.441,70	2-SERVIÇOS PRELIMINARES
2	2.2	GABARITO	M	59,40	37,15	2.206,71	2-SERVIÇOS PRELIMINARES
3	Evento	CANTEIRO DE OBRAS				R\$ 13.208,86	
3	3.1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	5,00	1.179,36	5.896,80	3-CANTEIRO DE OBRAS
3	3.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	5,00	1.032,72	5.163,60	3-CANTEIRO DE OBRAS
3	3.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCEIRA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	2.148,46	2.148,46	3-CANTEIRO DE OBRAS
4	Evento	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				R\$ 8.506,75	
4	4.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	1.012,60	0,97	982,22	4-MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
4	4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	56,37	8,52	480,27	4-MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
4	4.3	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	201,61	34,94	7.044,25	4-MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	FRENTES DA OBRA:				
FRENTES DA OBRA:					ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5
RS	RS	RS	RS	RS	6,49%	30,97%	23,67%	25,40%	12,49%
1	2	3	4	4	1	2	3	4	4
RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
57.871,96	276.046,37	210.968,72	226.394,51	120.224,29	7.519,50	7.519,50	7.519,50	7.519,50	7.519,50
10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	1713,90	1713,90	1713,90	1713,90	1713,90
80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	5805,60	5805,60	5805,60	5805,60	5805,60
					RS 3.648,41	RS -	RS -	RS -	RS -
1,00					1441,70	0,00	0,00	0,00	0,00
59,40					2206,71	0,00	0,00	0,00	0,00
					RS 3.286,31	RS 2.212,08	RS 2.212,08	RS 2.212,08	RS 3.286,31
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1179,36	1179,36	1179,36	1179,36	1179,36
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1032,72	1032,72	1032,72	1032,72	1032,72
0,50				0,50	1074,23	0,00	0,00	0,00	1074,23
					RS 1.462,49	RS 7.044,25	RS -	RS -	RS -
1012,60					982,22	0,00	0,00	0,00	0,00
56,37					480,27	0,00	0,00	0,00	0,00
	201,61				0,00	7044,25	0,00	0,00	0,00



ESTES DOCUMENTOS SÃO ASSINADOS EM: 16/10/2026 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/bb6753d20b1a49>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/job6753d20b1a49>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/ob6753d20b1a49>



10	10.2.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E ITENS COMPLEMENTARES	0,00	0,00		R\$	6.964,30										
10	10.2.6.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO BIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,00	1,00	508,14	508,14		10-PROJETOS COMPLEMENTARES			1,00		0,00	0,00	0,00	508,14	0,00
10	10.2.6.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 34 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	un	1,00	841,10	841,10		10-PROJETOS COMPLEMENTARES			1,00		0,00	0,00	0,00	841,10	0,00
10	10.2.6.3	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO CI, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 15KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	3.663,16	3.663,16		10-PROJETOS COMPLEMENTARES			1,00		0,00	0,00	0,00	3663,16	0,00
10	10.2.6.4	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO EM ALUMÍNIO, TAMPA REVERSÍVEL (ANTIDERRAPANTE OU LISA), DIMENSÃO (100X100X60)MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	un	17,00	88,08	1.497,36		10-PROJETOS COMPLEMENTARES			17,00		0,00	0,00	0,00	1497,36	0,00
10	10.2.6.5	Timer Switch com acionamento liga/desliga ate 7 opcoes de horario por 24 horas, operando em 120V ou 220V. Fornecimento e instalacao.	UN	1,00	454,54	454,54		10-PROJETOS COMPLEMENTARES			1,00		0,00	0,00	0,00	454,54	0,00
10	10.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00	0,00		R\$	24.137,53										
	10.3.1	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS	0,00	0,00		R\$	6.766,50										
10	10.3.1.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	92,29	184,58		10-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			2		0,00	0,00	0,00	184,58	0,00
10	10.3.1.2	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	108,71	217,42		10-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			2		0,00	0,00	0,00	217,42	0,00
10	10.3.1.3	TORNEIRA DE JARDIM 1128-MY D=3/4" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	2,00	140,96	281,92		10-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			2		0,00	0,00	0,00	281,92	0,00
10	10.3.1.4	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	682,69	1.365,38		10-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			2		0,00	0,00	0,00	1365,38	0,00
10	10.3.1.5	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	53,42	106,84		10-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			2		0,00	0,00	0,00	0,00	106,84
10	10.3.1.6	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	52,57	105,14		10-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			2		0,00	0,00	0,00	0,00	105,14
10	10.3.1.7	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	un	2,00	628,47	1.256,94		10-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			2		0,00	0,00	0,00	1256,94	0,00
10	10.3.1.8	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1,14", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	6,00	145,29	871,74		10-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			6		0,00	0,00	0,00	871,74	0,00
10	10.3.1.9	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX RETA D=32MM L=40CM E=1,5MM (ABNT NBR 9050:2020)	UN	2,00	125,46	250,92		10-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			2		0,00	0,00	0,00	250,92	0,00
10	10.3.1.10	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	444,80	889,60		10-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			2		0,00	0,00	0,00	889,60	0,00
10	10.3.1.11	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMP, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	un	1,00	1.236,02	1.236,02		10-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			1		0,00	0,00	0,00	1236,02	0,00
10	10.3.2	ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00		R\$	2.422,53										
10	10.3.2.1	CAIXA ALVENARIA 50 X 50 X 50CM PARA HIDROMETRO COM TAMP (C X L X H)	UN	1,00	481,96	481,96		10-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			1,00		481,96	0,00	0,00	0,00	0,00
10	10.3.2.2	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	257,67	257,67		10-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			1,00		257,67	0,00	0,00	0,00	0,00
10	10.3.2.3	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 25 MM (3/4") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	467,28	467,28		10-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			1,00		467,28	0,00	0,00	0,00	0,00
10	10.3.2.4	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	19,84	19,84		10-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			1,00		19,84	0,00	0,00	0,00	0,00
10	10.3.2.5	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	1,00	89,94	89,94		10-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			1,00		89,94	0,00	0,00	0,00	0,00
10	10.3.2.6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	37,41	29,56	1.105,84		10-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			37,41		1105,84	0,00	0,00	0,00	0,00



 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/b6b753d20b1a49>



12	Evento	QUADRA				R\$ 63.876,03						R\$ -	R\$ -	R\$ 63.876,03	R\$ -	R\$ -
12	12.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	15,68	316,35	4.960,37	12-QUADRA		15,68			0,00	0,00	4960,37	0,00	0,00
12	12.2	PASSEIO / PISO DE CONCRETO ARMADO POLIDO, 30MPA, H=8CM, JUNTA SERRADA A CADA 3M	M2	313,60	158,68	49.762,05	12-QUADRA		313,60			0,00	0,00	49762,05	0,00	0,00
12	12.3	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	313,60	5,17	1.621,31	12-QUADRA		313,60			0,00	0,00	1621,31	0,00	0,00
12	12.4	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	m2	313,60	16,98	5.324,93	12-QUADRA		313,60			0,00	0,00	5324,93	0,00	0,00
12	12.5	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, COM APLICAÇÃO MANUAL, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM	m	257,57	8,57	2.207,37	12-QUADRA		257,57			0,00	0,00	2207,37	0,00	0,00
13	Evento	ÁREA EXTERNA				R\$ 66.244,19						R\$ 39.532,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.711,47
13	13.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	32,95	924,48	30.461,62	13-ÁREA EXTERNA	32,95				30461,62	0,00	0,00	0,00	0,00
13	13.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	138,30	65,59	9.071,10	13-ÁREA EXTERNA	138,30				9071,10	0,00	0,00	0,00	0,00
13	13.3	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS - INCLUSIVE FORNECIMENTO GRAMA, EXCLUSIVE PREPARO DO SOLO - SOL - REF 103946	M2	131,18	18,67	2.449,13	13-ÁREA EXTERNA			131,18		0,00	0,00	0,00	0,00	2449,13
13	13.4	GUARDA CORPO MODELO "TUBOS VERTICAIS", COM MONTANTES D=2", FIXAÇÃO A CADA 144CM, TUBOS VERTICAIS INTERMEDIÁRIOS D= 1 1/4", CORRIMÃO DUPLO, TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50MM	M	6,40	589,77	3.774,53	13-ÁREA EXTERNA			6,40		0,00	0,00	0,00	0,00	3774,53
13	13.5	GUARDA CORPO MODELO "TUBOS VERTICAIS", COM MONTANTES D=2", FIXAÇÃO A CADA 144CM, TUBOS VERTICAIS INTERMEDIÁRIOS D=1 1/4", TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50MM	M	38,30	520,27	19.926,34	13-ÁREA EXTERNA			38,30		0,00	0,00	0,00	0,00	19926,34
13	13.6	CONCRETAGEM DE ESCADAS EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	0,55	1.020,86	561,47	13-ÁREA EXTERNA			0,55		0,00	0,00	0,00	0,00	561,47
14	Evento	EQUIPAMENTOS URBANOS E ESPORTIVOS				R\$ 6.808,52						R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.808,52
14	14.1	TRAVE FUTEBOL DE SALÃO D= 76MM COM REDE NYLON DUPLO	UN	1,00	2.356,70	2.356,70	14-EQUIPAMENTOS URBANOS E ESPORTIVOS			1,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2356,70
14	14.2	CONJUNTO DE CONCRETO PRÉ FABRICADO DE MESA PARA JOGOS E 2 BANCOS	CJ	3,00	1.483,94	4.451,82	14-EQUIPAMENTOS URBANOS E ESPORTIVOS			3,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4451,82
15	Evento	SERVIÇOS FINAIS				R\$ 2.066,99						R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.066,99
15	15.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	188,25	10,98	2.066,99	15-SERVIÇOS FINAIS			188,25		0,00	0,00	0,00	0,00	2066,99
TOTAL		TOTAL				891.505,85										



ANEXO D – Memória de Cálculo

 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO IV CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E SALÃO COMUNITÁRIO LOCAL: RUA JOVENTINA GERRA DA SILVA /JULIO BENIGNO FERNANDEZ, S/N, DONA BRANCA, BOM DESPACHO -MG REF. DATA-BASES: SINAPI-MG (06/2026), SICRO-MG (04/2026), SICOR (04/2026), SUDECAP (04/2026), AGETOP (04/2026), SBC (08/2026), SCO(07/2026), EMOP (07/2026) REGIME CPRB (escolhido): NÃO DESONERADO														
														Data:
														24/9/2026
														BDI:
														20,34%
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	LOCAL	OBSERVAÇÕES	Qtdd.	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m2)	Volume (m3)	Peso (kg)	Vãos janelas e portas (m2)	Descontos	Total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL													
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		1 HORA POR DIA 5 DIAS POR SEMANA - 4 SEMANAS NO Mês	50,00									50,00
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		4 HORA POR DIA 5 DIAS POR SEMANA - 4 SEMANAS NO Mês	400,00									400,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES													
2.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALITO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un			1,00									1,00
2.2	GABARITO	M	Edificação	Perímetro da edificação					59,40					59,40
														0,00
3	CANTEIRO DE OBRAS													
3.1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês		5 meses de obra	5,00									5,00
3.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês		5 meses de obra	5,00									5,00
3.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un			1,00									1,00
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA													
4.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²		Área retirada do AutoCad					1.012,60					1.012,60
4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3												56,37
				escavação para muro de contenção acima do nível da edificação- área talude e comprimento		19,45			1,54	29,95				
				escavação local cota acima de 729				0,20	132,11	26,42				
4.3	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	M3		Área retirada do AutoCad										201,61
				área da frente cota média 728,95				0,05	213,29	10,66				
				área meio cota média 728,77				0,23	183,44	42,19				
				área do fundo cota média 728,67				0,33	312,67	103,18				
				aterro onde será executado muro abaixo nível da edificação, cota 727				2,00	22,79	45,58				



5	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - EDIFICAÇÃO E MURO DE ARRIMO																		
5.1	FUNDAÇÕES																		
	ESTACAS																		
5.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30 CM DE DIÂMETRO, PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO E CONCRETO FCK 40 MPa LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE ARMADURA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2026	M		Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 9/9	25,00	7,00												175,00	
5.1.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 50 CM DE DIÂMETRO, PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO E CONCRETO FCK 40 MPa LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE ARMADURA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2026	M		Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 1/6	23,00	7,00												161,00	
5.1.3	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 60 CM DE DIÂMETRO, PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO E CONCRETO FCK 40 MPa LANÇADO POR BOMBA LANÇA (EXCLUSIVE ARMADURA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2026	M		Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 1/6	7,00	7,00												49,00	
5.1.4	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN		Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 9/9	25,00													25,00	
5.1.5	ARRASAMENTO ESTACA DE CONCRETO ARMADO, D=41 A 60CM COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO REF 95602	UN		Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 1/6	30,00													30,00	
5.1.6	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG											714,80					714,80	
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 9/9									202,90						
				Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 1/6									511,90						
5.1.7	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS	KG		Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 9/9									1.328,90					1.328,90	
5.1.8	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 16,0 MM. AF_09/2021_PS	KG		Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 1/6									4.005,00					4.005,00	
5.1.9	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN		mobilização e desmobilização de trado mecanizado para perfuração das estacas	1,00													1,00	
0	BLOCOS COROAMENTO E VIGAS BALDRAME																		
5.1.10	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3											18,55					18,55	
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 7/9									3,38						
				Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 5/6									15,17						
5.1.11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3											12,27					12,27	
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 6/9									7,69						
				Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 5/6									4,58						
5.1.12	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2											58,27					58,27	
			bloco	Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 8/9	25,00	0,60	0,60					9,00							
			bloco	Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 5/6								20,39							
			baldrame	Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 8/9 (área hachurada)								16,99							
			baldrame	Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 5/6		59,45	0,20					11,89							



5.1.13	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG		Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 7/9. Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.						31,40		3,14	28,26
5.1.14	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG		Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.						438,20		43,82	394,38
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 7/9. Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.						40,30			
				Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 5/6						397,90			
5.1.15	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG		Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.						79,30		7,93	71,37
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 6/9						1,40			
				Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 5/6						77,90			
5.1.16	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG		Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 6/9. Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.						214,00		21,40	192,60
5.1.17	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG		Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 6/9. Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.						116,40		11,64	104,76
5.1.18	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG		Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.						292,20		29,22	262,98
			bloco	Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 5/6						253,50			
			baldrame	Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 5/6						38,70			
5.1.19	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	baldrame	Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 5/6. Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.						373,80		37,38	336,42



5.1.20	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG		Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 7/9. Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.						38,20		3,82	34,38
5.1.21	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG		Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 6/9. Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.						116,30		11,63	104,67
5.1.22	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK >= 25MPA, BRITA CALCÁRIA, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M3								11,07			11,07
			bloco	Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 7/9						3,38			
			baldrame	Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 6/9						7,69			
5.1.23	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3								19,75			19,75
			bloco	Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 5/6						15,17			
			baldrame	Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 5/6						4,58			
5.2	SUPERESTRUTURA	0											
0	PILARES												
5.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2							179,46				179,46
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 1/9					18,50				
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 3/9					91,84				
				Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 3/6					33,12				
				Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 4/6					36,00				
5.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 3/6. Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.						1,40		0,14	1,26
5.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.						323,20		32,32	290,88
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 1/9						51,60			
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 3/9						271,60			



5.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.							505,60		50,56	455,04
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 1/9							6,20		0,62	5,58
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 3/9							40,50		4,05	36,45
				Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 3/6							224,20		22,42	201,78
				Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 4/6							234,70		23,47	211,23
5.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.							256,50		25,65	230,85
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 1/9							26,70		2,67	24,03
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 3/9							119,00		11,90	107,10
				Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 3/6							53,70		5,37	48,33
				Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 4/6							57,10		5,71	51,39
5.2.6	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3									5,78			5,78
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 1/9							0,98			
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 3/9							4,80			
5.2.7	CONCRETO USINADO BOMBEADO, FCK >= 30MPA, BRITA CALCÁRIA, LANÇADO EM ESTRUTURA	M3									13,45			13,45
			pilar arrimo	Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 3/6							2,21			
			pilar arrimo	Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 4/6							2,40			
			vigas arrimo	Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 6/6							8,84			



0	VIGAS													
5.2.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2							262,97					262,97
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 1/9					44,21					
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 2/9					108,22					
				Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 6/6					110,54					
5.2.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.						152,40		15,24		137,16
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 1/9						0,80		0,08		0,72
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 2/9						1,00		0,10		0,90
				Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 6/6						150,60		15,06		135,54
5.2.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.							331,90		33,19	298,71
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 1/9							115,10		11,51	103,59
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 2/9							216,80		21,68	195,12
5.2.11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.							63,00		6,30	56,70
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 1/9										
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 2/9						63,00				
5.2.12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 6/6. Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.							79,30		7,93	71,37
5.2.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 6/6. Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.							719,80		71,98	647,82
5.2.14	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.							158,50		15,85	142,65
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 1/9							51,80			
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 2/9							106,70			



5.2.15	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3								28,10				28,10
			vigas platibanda	Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 1/9						2,67				
			vigas pavimento	Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 2/9						8,72				
			laje	Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 4/9						16,71				
0	LAJES													
5.2.16	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2		Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 4/9					168,85					168,85
5.2.17	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.						303,00		30,30		272,70
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 4/9						22,70				
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 5/9						280,30				
5.2.18	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 5/9. Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.						60,70		6,07		54,63
5.2.19	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG		Será descontado 10% uma vez que a composição de preço já incide essa margem e no resumo do projeto também.						522,30		52,23		470,07
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 4/9						329,30				
				Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 5/9						193,00				



5.3	ARRIMO	0											
5.3.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2		Área de hachura dos muros - Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 2/6					64,36				64,36
5.3.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG		Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 2/6						88,39			88,39
5.3.3	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO COM H = 1,5 M, EXECUTADO EM TODA A EXTENSÃO DO MURO DE ARRIMO COM H = 2,0 M, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.	M		Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 2/6		55,50							55,50
5.3.4	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO COM H = 0,3 M, EXECUTADO EM TODA A EXTENSÃO DO MURO DE ARRIMO COM H = 0,8 M, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.	M		Projeto estrutural arrimo - Salão Dona Branca - 2/6		4,00							4,00
5.4	GERAL	0											
5.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2							260,52				260,52
			lateral baldrame edificação		2,00	96,78		0,50	96,78				
			topo baldrame edificação	Projeto estrutural - Salão Dona Branca - 8/9 (área hachurada)					16,99				
			lateral bloco edificação		25,00	0,60		0,70	16,99				
			muro de arrimo						129,76				
6	ALVENARIA, VEDAÇÃO E DIVISÕES												
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2											307,64
			Salão multiuso			32,70		4,00	130,80			25,10	105,70
			Cozinha			19,30		4,00	77,20			7,20	70,00
			I.S. Masc.			8,45		4,00	33,80			2,49	31,31
			I.S. Fem.			6,30		4,00	25,20			2,49	22,71
			Circulação			1,50		4,00	9,00				9,00
			Platibanda			47,20		1,00	47,20				47,20
			Platibanda caixa d'água			8,60		2,00	17,20				17,20
			Depósito de gás			1,74		2,60	4,52				4,52
6.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M				34,30							34,30
			Salão multiuso			19,30							
			Cozinha			7,60							
			I.S. Masc.			2,70							
			I.S. Fem.			2,70							
			Depósito de gás			2,00							
6.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M				19,60							19,60
			Salão multiuso			12,00							
			Cozinha			4,80							
			I.S. Masc.			1,40							
			I.S. Fem.			1,40							
6.4	Muro em alvenaria de blocos de concreto - E = 0,20 m e H = 2,00 m	m				40,00							40,00
6.5	CHAPÉU DE MURO PADRÃO SUCECAP	M				40,00							40,00
6.6	BRISE METALICO FIXO E LINEAR RB 30 RIPADO REFAX	M2	brise			9,05		3,42	30,95				30,95

7	REVESTIMENTOS													
7.1	PAREDES													
7.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2												604,76
			Salão multiuso		2,00	32,70		4,00	261,60			50,20		211,40
			Cozinha		2,00	19,30		4,00	154,40			14,40		140,00
			I.S. Masc.		2,00	8,45		4,00	67,60			4,98		62,62
			I.S. Fem.		2,00	6,30		4,00	50,40			4,98		45,42
			Circulação		2,00	1,50		4,00	12,00					12,00
			Platibanda		2,00	47,20		1,00	94,40					94,40
			Platibanda caixa d'água		2,00	8,60		2,00	34,40					34,40
			Depósito de gás		2,00	1,74		2,60	4,52					4,52
									0,00					0,00
									0,00					0,00
7.1.2	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2							0,00					124,02
			Cozinha		1,00	19,30		4,00	77,20			7,20		70,00
			I.S. Masc.		1,00	8,45		4,00	33,80			2,49		31,31
			I.S. Fem.		1,00	6,30		4,00	25,20			2,49		22,71
7.1.3	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2												401,92
			Salão multiuso		1,00	32,70		4,00	130,80			25,10		105,70
			Circulação		1,00	1,50		4,00	6,00					6,00
			Platibanda		2,00	47,20		1,00	94,40					94,40
			Platibanda caixa d'água		1,00	8,60		2,00	17,20					17,20
			Parede externa		1,00	51,20		4,00	204,80			30,70		174,10
			Depósito de gás		2,00	1,74		2,60	4,52					4,52
7.1.4	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2		igual área de reboco										401,92
7.1.5	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2		igual área de reboco										401,92
7.1.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2												243,02
			Platibanda		1,00	47,20		1,00	47,20					47,20
			Platibanda caixa d'água		1,00	8,60		2,00	17,20					17,20
			Parede externa		1,00	51,20		4,00	204,80			30,70		174,10
			Depósito de gás		2,00	1,74		2,60	4,52					4,52
7.1.7	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88489	M2												111,70
			Salão multiuso		1,00	32,70		4,00	130,80			25,10		105,70
			Circulação		1,00	1,50		4,00	6,00					6,00
									0,00					0,00
7.1.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2												124,02
			Cozinha		1,00	19,30		4,00	77,20			7,20		70,00
			I.S. Masc.		1,00	8,45		4,00	33,80			2,49		31,31
			I.S. Fem.		1,00	6,30		4,00	25,20			2,49		22,71



8	ESQUADRIAS												
8.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2							5,88				5,88
			Cozinha			1,00		2,10	2,10				
			I.S. Masc.			0,90		2,10	1,89				
			I.S. Fem.			0,90		2,10	1,89				
8.2	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	M2							14,10				14,10
			Salão multiuso	Principal		4,50		2,20	9,90				
			Salão multiuso	Lateral		2,00		2,10	4,20				
8.3	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2							1,20				1,20
			I.S. Masc.			1,00		0,60	0,60				
			I.S. Fem.			1,00		0,60	0,60				
8.4	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO NATURAL C/ VID.LINHA LS MUGITEC	M2							15,40				15,40
			Salão multiuso		5,00	2,00		1,10	11,00				
			Cozinha		2,00	2,00		1,10	4,40				
8.5	PORTÃO COM TUBOS E TELAS DE AÇO, 2 FOLHAS - CHUMBADO EM ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	Depósito de gás			1,10		2,10	2,31				2,31
8.6	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M				17,00							17,00
			Salão multiuso			10,00							
			Cozinha			5,00							
			I.S. Masc.			1,00							
			I.S. Fem.			1,00							
8.7	FORNECIMENTO E COLOCACAO GRADES DE FERRO EM JANELAS	m2							20,02				20,02
			Salão multiuso		5,00	2,20		1,30	14,30				
			Cozinha		2,00	2,20		1,30	5,72				
8.8	ALÇAPÃO (60X60)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	un	caixa dagua		1,00								1,00
8.9	PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA PARA PINTURA - LIXAMENTO MANUAL REF 100717	M2							22,33				22,33
			Salão multiuso		5,00	2,20		1,30	14,30				
			Cozinha		2,00	2,20		1,30	5,72				
			Depósito de gás			1,10		2,10	2,31				
8.10	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) EM SUPERFÍCIES METÁLICAS (POR DEMÃO) REF 100722	M2							22,33				22,33
8.11	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	m2							22,33				22,33
9	BANCADAS E PRATELEIRAS												
9.1	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM ALVENARIA, EXCLUSIVE ALVENARIA, RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m2	cozinha			6,75	0,60		4,05				4,05
9.2	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	cozinha			6,75							6,75



10	PROJETOS COMPLEMENTARES	0												
10.1	TUBOS E ELETRODUTOS ENTERRADOS	0												
10.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5M	M3								59,55				59,55
			tubo de alimentação 20 mm	0,02		13,81	0,32	0,40		1,77				
			tubo de esgoto/ventilação 75 mm	0,08		1,65	0,38	0,50		0,31				
			tubo de esgoto/ventilação10 0 mm	0,10		17,61	0,40	0,60		4,23				
			tubo pluvial 75 mm	0,08		10,61	0,38	0,70		2,79				
			tubo pluvial 150 mm	0,15		12,89	0,45	0,60		3,48				
			Eletroduto PEAD DN 1 1/4"			191,90	0,30	0,70		40,30				
			Eletroduto PEAD DN 1 1/2"			15,90	0,30	0,70		3,34				
			Eletroduto PEAD DN 2"			15,90	0,30	0,70		3,34				
10.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2								83,17				83,17
			tubo de alimentação 20 mm	0,02		13,81	0,32			4,42				
			tubo de esgoto/ventilação 75 mm	0,08		1,65	0,38			0,62				
			tubo de esgoto/ventilação10 0 mm	0,10		17,61	0,40			7,04				
			tubo pluvial 75 mm	0,08		10,61	0,38			3,98				
			tubo pluvial 150 mm	0,15		12,89	0,45							
			Eletroduto PEAD DN 1 1/4"			191,90	0,30			57,57				
			Eletroduto PEAD DN 1 1/2"			15,90	0,30			4,77				
			Eletroduto PEAD DN 2"			15,90	0,30			4,77				
10.1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA SUBTERRÂNEA PARA SINALIZAÇÃO DE REDES OU TUBULAÇÕES	m	soma dos eletrodutos enterrados			280,27								280,27
10.1.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³												58,31
			tubo de alimentação 20 mm	0,02		13,81	0,32	0,40		1,77			0,004339	1,76
			tubo de esgoto/ventilação 75 mm	0,08		1,65	0,38	0,50		0,31			0,007289	0,30
			tubo de esgoto/ventilação10 0 mm	0,10		17,61	0,40	0,60		4,23			0,138309	4,09
			tubo pluvial 75 mm	0,08		10,61	0,38	0,70		2,79			0,046874	2,74
			tubo pluvial 150 mm	0,15		12,89	0,45	0,60		3,48			0,227785	3,25
			Eletroduto PEAD DN 1 1/4"			191,90	0,30	0,70		40,30			0,61	39,69
			Eletroduto PEAD DN 1 1/2"			15,90	0,30	0,70		3,34			0,07	3,27
			Eletroduto PEAD DN 2"			15,90	0,30	0,70		3,34			0,13	3,21



10.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												
10.2.1	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS												
10.2.1.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m				180,90							180,90
				QD1		166,00							
				QD2		14,90							
10.2.1.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	m				14,70							14,70
				QD1		14,70							
10.2.1.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M				191,90							191,90
				QD1		62,90							
				QD2		129,00							
10.2.1.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M		QD2		15,90							15,90
10.2.1.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M		AL1		15,90							15,90
10.2.1.6	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m				171,10							171,10
				QD1		22,00							
				QD2		148,10							
				AL1		1,00							
10.2.1.7	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m		AL1		1,00							1,00
10.2.1.8	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 40MM (1.1/2"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m		AL1		1,00							1,00
10.2.1.9	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 60MM (2.1/2"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m		AL1		2,00							2,00
10.2.2	CABOS ELÉTRICOS												
10.2.2.1	CABO FLEXÍVEL #1,5MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M		QD1		122,90							122,90
10.2.2.2	CABO FLEXÍVEL #2,5MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M				1.932,80							1.932,80
				QD1		902,90							
				QD2		1.029,90							
10.2.2.3	CABO FLEXÍVEL #6,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M		QD2		194,40							194,40
10.2.2.4	CABO FLEXÍVEL #16,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M				102,30							102,30
				AL1		63,50							
				QD1		38,80							

10.2.2.5	CABO FLEXÍVEL #35,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	M		QD1		116,30								116,30
10.2.3	DISPOSITIVOS ELÉTRICOS													
10.2.3.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		QD1	4,00									4,00
10.2.3.2	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un		QD1	2,00									2,00
10.2.3.3	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN		QD1	15,00									15,00
10.2.3.4	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN		QD1	3,00									3,00
10.2.3.5	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO	un		QD2	10,00									10,00
10.2.4	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO													
10.2.4.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN		QD1	9,00									9,00
10.2.4.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN		QD2	6,00									6,00
10.2.4.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN		QD1	2,00									2,00
10.2.4.4	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un		QD1	2,00									2,00
10.2.4.5	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN			6,00									6,00
				QD1	3,00									
				QD2	3,00									
10.2.5	LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS													
10.2.5.1	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un		QD1	3,00									3,00
10.2.5.2	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 30W, BULBO A60, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	UN		QD1	2,00									2,00
10.2.5.3	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 60W, BULBO A60, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	UN		QD1	18,00									18,00
10.2.5.4	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN		QD2	10,00									10,00
10.2.5.5	POSTE GALVANIZADO ESCALONADO RETO ENGASTADO HT= 4,5M / HL= 3,8M /B= 89MM /DT= 60,3MM PADRÃO CEMIG	UN		QD2	10,00									10,00
10.2.5.6	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 7M, COM 2 REFLETORES DE LED, POTÊNCIA DE 200W CADA, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTE E FUNDAÇÃO	0,00		QD2	8,00									8,00

10.2.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E ITENS COMPLEMENTARES													
10.2.6.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO BIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,00		QD1	1,00									1,00
10.2.6.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 34 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	un		QD2	1,00									1,00
10.2.6.3	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 15KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un		AL1	1,00									1,00
10.2.6.4	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO EM ALUMÍNIO, TAMPA REVERSÍVEL (ANTIDERRAPANTE OU LISA), DIMENSÃO (100X100X60)MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	un		QD2	17,00									17,00
10.2.6.5	Timer Switch com acionamento liga/desliga ate 7 opcoes de horario por 24 horas, operando em 120V ou 220V. Fornecimento e instalacao.	UN		QD2	1,00									1,00
10.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0												
10.3.1	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS	0												
10.3.1.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2026	UN	sanitários		2,00									2,00
10.3.1.2	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2026	UN	cozinha		2,00									2,00
10.3.1.3	TORNEIRA DE JARDIM 1128-MY D=3/4" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN			2,00									2,00
10.3.1.4	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2026	UN	sanitários		2,00									2,00
10.3.1.5	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 02/2026	UN	sanitários		2,00									2,00
10.3.1.6	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 02/2026	UN	sanitários		2,00									2,00
10.3.1.7	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	un	sanitários		2,00									2,00
10.3.1.8	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	sanitários		6,00									6,00
10.3.1.9	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX RETA D=32MM L=40CM E=1,5MM (ABNT NBR 9050:2020)	UN	sanitários		2,00									2,00
10.3.1.10	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2026	UN	sanitários		2,00									2,00
10.3.1.11	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	un			1,00									1,00
10.3.2	ALIMENTAÇÃO	0												
10.3.2.1	CAIXA ALVENARIA 50 X 50 X 50CM PARA HIDROMETRO COM TAMPA (C X L X H)	UN			1,00									1,00
10.3.2.2	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2024	UN			1,00									1,00
10.3.2.3	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 25 MM (3/4") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF. 03/2024	UN			1,00									1,00
10.3.2.4	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN			1,00									1,00
10.3.2.5	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN			1,00									1,00
10.3.2.6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m				37,41								37,41



10.3.3	ÁGUA FRIA	0												
10.3.3.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN			2,00									2,00
10.3.3.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN			5,00									5,00
10.3.3.3	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN			2,00									2,00
10.3.3.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN			2,00									2,00
10.3.3.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	m				33,13								33,13
10.3.4	ESGOTO E VENTILAÇÃO	0												
10.3.4.1	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un			1,00									1,00
10.3.4.2	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN			1,00									1,00
10.3.4.3	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50MM (DIÂMETRO X H X DIÂMETRO SAÍDA)	UN			2,00									2,00
10.3.4.4	SIFÃO DE METAL PARA LAVATÓRIO, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO DE (1"X1.1/2"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	un			2,00									6,00
10.3.4.5	SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO DE (1.1/2"X1.1/2" OU 2"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	un			2,00									2,00
10.3.4.6	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN			4,00									4,00
10.3.4.7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m				17,61								17,61
10.3.4.8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m				1,93								1,93
10.3.4.9	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m				4,38								4,38
10.3.4.10	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m				2,59								2,59
10.3.4.11	VEDACAO SAIDA VASO SANITARIO EM PVC 100mm	UN			2,00									2,00
10.3.4.12	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN			1,00									1,00
10.3.4.13	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN			1,00									1,00
10.3.4.14	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m				4,12								4,12
10.3.4.15	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m				4,09								4,09

10.3.5	PLUVIAL	0															
10.3.5.1	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un		Conforme Projeto hidrossanitário	1,00												1,00
10.3.5.2	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un		Conforme Projeto hidrossanitário	1,00												1,00
10.3.5.3	RALO HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D= 75MM	UN		Conforme Projeto hidrossanitário	2,00												2,00
10.3.5.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m		Conforme Projeto hidrossanitário		17,22											17,22
10.3.5.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m		Conforme Projeto hidrossanitário		18,69											18,69
10.3.5.6	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26 GSG, DESENVOLVIMENTO= 33CM	M		Conforme Projeto hidrossanitário		15,90											15,90
10.4	MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO																
10.4.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	Salão		1,00												1,00
10.4.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	Ao lado da Central GLP		1,00												1,00
10.4.3	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR	un	Ao lado da Central GLP		1,00												1,00
10.4.4	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (500x400)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	Salão (entrada principal)		1,00												1,00
10.4.5	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M2", DIMENSÃO (126x252)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	Salão (entrada principal)		1,00												1,00
10.4.6	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (450x450)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO, com os dizeres: "ESTA PORTA DEVERÁ PERMANECER ABERTA DURANTE TODO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO"	UN	Salão (entrada principal e lateral)		2,00												2,00
10.4.7	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	Proximo aos extintores		2,00												2,00
10.4.8	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E12", INSTALADA EM PISO, DIMENSÃO (100X100)CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	Extintor externo		1,00												1,00
10.4.9	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	Salão e corredor		3,00												3,00
10.4.10	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	Cozinha		1,00												1,00
10.4.11	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	Portas do salão		2,00												2,00
10.4.12	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "P2", DIÂMETRO DE 300MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	Central GLP	P1 e P2	2,00												2,00
10.4.13	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA", DIMENSÃO (300x200)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	Central GLP		2,00												2,00
10.4.14	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un			4,00												4,00
10.4.15	SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE AUTOADESIVO, MEDINDO (20X3)CM, ESP ESSURA APROXIMADA DE 1MM	UN	Nas faces dos pilares		16,00												16,00
0																	
10.5	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	0															
10.5.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA , INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1"	m				3,00											3,00
10.5.2	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 3/4" NPT	U			1,00												1,00
10.5.3	TESTE DE ESTANQUEIDADE PARA GÁS. AF_07/2026	UN			1,00												1,00



11	SISTEMA DE COBERTURA	0												
11.1	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU, PARA COBERTURA EM TELHA ONDULADA	M2							146,10					146,10
				Área de projeção da cobertura - CAD		16,00	9,00		144,00					
			Casa de gás			2,10	1,00		2,10					
11.2	COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8,00MM	M2							146,10					146,10
				Área de projeção da cobertura - CAD		16,00	9,00		144,00					
			Casa de gás			2,10	1,00		2,10					
11.3	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m				55,75								55,75
11.4	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO	m				54,60								54,60
0														
12	QUADRA													
12.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*, AF_01/2024	M3				22,40	14,00	0,05		15,68				15,68
12.2	PASSEIO / PISO DE CONCRETO ARMADO POLIDO, 30MPA, H=8CM, JUNTA SERRADA A CADA 3M	M2				22,40	14,00		313,60					313,60
12.3	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2				22,40	14,00		313,60					313,60
12.4	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	m2				22,40	14,00		313,60					313,60
12.5	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, COM APLICAÇÃO MANUAL, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM	m				257,57								257,57
13	ÁREA EXTERNA	0												
13.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3								32,95				32,95
			Área externa	área retirada do projeto arquitetônico				0,07	378,00	26,46				
			Calçada R. Joventina Guerra			25,26	1,80	0,07		3,18				
			calçada R. Benigno Fernandez			26,25	1,80	0,07		3,31				
13.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M		entorno dos taludes e da escada		138,30								138,30
13.3	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS - INCLUSIVE FORNECIMENTO GRAMA, EXCLUSIVE PREPARO DO SOLO - SOL - REF 103946	M2							131,18					131,18
13.4	GUARDA CORPO MODELO "TUBOS VERTICAIS", COM MONTANTES D=2", FIXAÇÃO A CADA 144CM, TUBOS VERTICAIS INTERMEDIÁRIOS D= 1 1/4", CORRIMÃO DUPLO, TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50MM	M		item já inclui pintura		6,40								6,40
13.5	GUARDA CORPO MODELO "TUBOS VERTICAIS", COM MONTANTES D=2", FIXAÇÃO A CADA 144CM, TUBOS VERTICAIS INTERMEDIÁRIOS D= 1 1/4", TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50MM	M				38,30								38,30
13.6	CONCRETAGEM DE ESCADAS EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3		Foi considerado um perfil da escada com espessura de 7 cm e multiplicado pela largura da escada					0,55					0,55
14	EQUIPAMENTOS URBANOS E ESPORTIVOS													
14.1	TRAVE FUTEBOL DE SALÃO D= 76MM COM REDE NYLON DUPLO	UN		O item contempla o par de traves	1,00									1,00
14.2	CONJUNTO DE CONCRETO PRÉ FABRICADO DE MESA PARA JOGOS E 2 BANCOS	CJ			3,00									3,00
15	SERVIÇOS FINAIS													
15.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	Salão						188,25					188,25



ANEXO E – Cronograma Físico-Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO V

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E SALÃO COMUNITÁRIO
RUA JOVENTINA GERRA DA SILVA /JULIO BENIGNO FERNANDEZ, S/N, DONA BRANCA, S/N, BOM DESPACHO - MG (04/2026),
LOCAL: SBC (04/2026), SUDCAP (04/2026), AGETOP (04/2026), SBC (08/2026), SCO(07/2026), EMOP (07/2026)
REF. DATA-BAS (07/2026)
REGIME CPRB (escolhido): NÃO DESONERADO

		ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	15	16	17	18
Nº do Evento		Título dos Eventos																					
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)																					
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	2	3	4	5																	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																					
3	CANTEIRO DE OBRAS	1	2	3	4	5																	
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1	2																				
5	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - EDIFICAÇÃO E MURO DE		2	3	4																		
6	ALVENARIA, VEDAÇÃO E DIVISÕES			3	4																		
7	REVESTIMENTOS			3	4	5																	
8	ESQUADRIAS				4	5																	
9	BANCADAS E PRATELEIRAS				4																		
10	PROJETOS COMPLEMENTARES	1		3	4	5																	
11	SISTEMA DE COBERTURA				4																		
12	QUADRA			3																			
13	ÁREA EXTERNA	1				5																	
14	EQUIPAMENTOS URBANOS E ESPORTIVOS					5																	
15	SERVIÇOS FINAIS					5																	
Cronograma																							
		Mês 01					Mês 02					Mês 03					Mês 04					Mês 05	
	%	6,49%					30,96%					23,66%					25,39%					13,49%	
	R\$	57.871,96					276.046,37					210.968,72					226.394,51					120.224,29	
	%	6,49%					37,46%					61,12%					86,51%					100,00%	
	R\$	57.871,96					333.918,33					544.887,05					771.281,56					891.505,85	

Paula Pantuzza Dias Cunha
Engenheira Civil – CREA 204.032/D

João Vitor da Silva Morato
Engenheiro Civil – CREA MG 208.145/D

Isabele de Fátima Madeira Vieira Xavier
Engenheira Civil – CREA MG 181.842/D

ANEXO F – BDI

		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO							
		BDI 1							
		ANEXO VI							
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO							
OBRA:		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA E SALÃO COMUNITÁRIO							
LOCAL:		RUA JOVENTINA GERRA DA SILVA /JULIO BENIGNO FERNANDEZ, S/N, DONA BRANCA							
REF. DATA-BASES:		SINAPI-MG (06/2026), SICRO-MG (04/2026), SICOR (04/2026), SUDECAP (04/2026), AGETOP							
REGIME CPRB (escolhido):		NÃO DESONERADO							
		<table><tr><td>Data:</td></tr><tr><td>24/9/2026</td></tr><tr><td>BDI:</td></tr><tr><td>20,34%</td></tr></table>				Data:	24/9/2026	BDI:	20,34%
Data:									
24/9/2026									
BDI:									
20,34%									
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %									
TIPO DE OBRA		1 Quartil		Médio	3 Quartil				
Construção e Reforma de Edifícios		20,34		22,12	25,00				
Escolher os parâmetros abaixo dentro do intervalo dos quartis, no entanto sem extrapolar o intervalo do BDI acima:									
DESCRIÇÃO	SIGLAS	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %				
		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL					
Administração Central	AC	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%				
Seguro e Garantia (*)	SG	0,80%	0,80%	1,00%	0,96%				
Risco	R	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%				
Despesas Financeiras	DF	0,59%	1,23%	1,39%	1,39%				
Lucro	L	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%				
Tributos (COFINS e PIS)	CP ou T	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%				
COFINS	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%				
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%				
ISSQN (variável de acordo com o município) (**)	ISS	0,00%	2,50%	5,00%	2,50%				
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5%)	CPRB	0,00%	4,50%	4,50%	4,50%				
BDI sem desoneração (Fórmula Acórdão TCU)					20,34%				
BDI com desoneração (Fórmula Acórdão TCU)					26,40%				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF))(1+L)}{(1-I)} \right] - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.



ANEXO G – Cotações de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO COTAÇÕES ANEXO VII

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E SALÃO COMUNITÁRIO

LOCAL: RUA JOVENTINA GERRA DA SILVA /JULIO BENIGNO FERNANDEZ, S/N, DONA BRA

REF. DATA-BASES: SINAPI-MG (06/2026), SICRO-MG (04/2026), SICOR (04/2026), SUDECAP (04/2026), AGE1

(escolhido): NÃO DESONERADO

Data:

24/9/2026

BDI:

20,34%

CÓDIGO	CNPJ	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UN	FRETE	PREÇO TOTAL
COTAÇÃO 01		BIVOLT	UN				
	22.334.296/0004-62	CENTRAL ELÉTRICA	UN	1,00	R\$ 15,98	R\$ 13,70	R\$ 29,68
	08.858.579/0015-35	SIPER PRO ATACADO	UN	1,00	R\$ 10,99	R\$ 11,82	R\$ 22,81
	84.987.999/0001-02	ZZAT MATERIQIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	UN	1,00	R\$ 5,75	R\$ 23,56	R\$ 29,31

COTAÇÃO 02		BRANCO-FRIO 110V/220V	UN				
	54.949.299/0001-54	ROTOVAC	UN	1,00	R\$ 39,90	R\$ 19,04	R\$ 58,94
	01.040.887/0001-04	Ferpam.	UN	1,00	R\$ 31,06	R\$ 13,23	R\$ 44,29
	36.007.578/0001-17	GENIAL ILUMINAÇÃO	UN	1,00	R\$ 29,90	R\$ 18,30	R\$ 48,20

Paula Pantuzza Dias Cunha
Engenheira Civil – CREA 204.032/D

João Vitor da Silva Morato
Engenheiro Civil – CREA MG 208.145/D

Isabele de Fátima Madeira Vieira Xavier
Engenheira Civil – CREA MG 181.842/D



ANEXO H – Planilha de Pesquisa de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO												
PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO												
ANEXO VIII												
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO										
OBRA:		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA E SALÃO COMUNITÁRIO										
LOCAL:		RUA JOVENTINA GERRA DA SILVA /JULIO BENIGNO FERNANDEZ, S/N, DONA BRANCA, BOM DESPACHO -M										
REF. DATA-BASES:		SINAPI-MG (06/2026), SICRO-MG (04/2026), SICOR (04/2026), SUDECAP (04/2026), AGETOP (04/2026), SBC (08/202										
REGIME CPRB (escolhido):		NÃO DESONERADO										
		Data: 24/9/2026 BDI: 20,34%										
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENT E DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO			MÉTODO A SER UTILIZADO	PREÇO ORÇAMENTO UTILIZADO
COTAÇÃO 01	COTAÇÃO	LÂMPADA LED BULBO 30W 6500K BRANCO FRIO E27 BIVOLT	UN	Fornecedor 1	R\$ 29,68	3,86	14%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	Média	R\$ 27,27
				Fornecedor 2	R\$ 22,81			R\$ 29,31	R\$ 27,27	R\$ 22,81		
				Fornecedor 3	R\$ 29,31							
COTAÇÃO 02	COTAÇÃO	LÂMPADA LED 60W 6500K 4800LM BOCAL E27 - LUZ BRANCO-FRIO 110V/220V	UN	Fornecedor 4	R\$ 58,94	7,59	15%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	Média	R\$ 50,48
				Fornecedor 5	R\$ 44,29			R\$ 48,20	R\$ 50,48	R\$ 44,29		
				Fornecedor 6	R\$ 48,20							

Declaro que segui as orientações dispostas no Decreto 9.777/2023 e realizei a leitura completa da Instrução normativa pertinente.

Certifico que analisei a tabela de forma crítica e que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Paula Pantuzza Dias Cunha
Engenheira Civil – CREA 204.032/D

João Vitor da Silva Morato
Engenheiro Civil – CREA MG 208.145/D

Isabele de Fátima Madeira Vieira Xavier
Engenheira Civil – CREA MG 181.842/D

ANEXO I - CURVA ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO

ANEXO IX
CURVA ABC

DATA: 24/9/2026

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO

:

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E SALÃO
COMUNITÁRIOLOCAL: RUA JOVENTINA GERRA DA SILVA /JULIO BENIGNO
FERNANDEZ, S/N, DONA BRANCA, BOM DESPACHO -MGREF. DATA-
BASES: SINAPI-MG (06/2026), SICRO-MG (04/2026), SICOR (04/2026),
SUDECAP (04/2026), AGETOP (04/2026), SBC (08/2026),
SCO(07/2026), EMOP (07/2026)PRAZO DE
EXECUÇÃO: 5 MESES

FAIXA	% ACUM.
A	80,00%
B	95,00%
C	100,00%

Itens acima de 4% para fins de
comprovação de capacidade técnica

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)	PERCENTUAL INDIVIDUAL	PERCENTUAL ACUMULADO	FAIXA
12.2	PASSEIO / PISO DE CONCRETO ARMADO POLIDO, 30MPA, H=8CM, JUNTA SERRADA A CADA 3M	R\$ 49.762,05	5,582%	5,582%	A
5.1.8	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 16,0 MM. AF_09/2021_PS	R\$ 36.045,00	4,043%	9,625%	A
5.1.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 50 CM DE DIÂMETRO, PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO E CONCRETO FCK 40 MPA LANÇADO POR CAMINHÃO	R\$ 31.259,76	3,506%	13,131%	A



	BETONEIRA (EXCLUSIVE ARMADURA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2026				
13.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	R\$ 30.461,62	3,417%	16,548%	A
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 29.028,00	3,256%	19,804%	A
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	R\$ 26.841,59	3,011%	22,815%	A
6.6	BRISE METALICO FIXO E LINEAR RB 30 RIPADO REFAX	R\$ 25.434,40	2,853%	25,668%	A
5.2.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	R\$ 23.790,90	2,669%	28,337%	A
5.2.15	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	R\$ 23.302,49	2,614%	30,951%	A
10.2.5.6	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 7M, COM 2 REFLETORES DE LED, POTÊNCIA DE 200W CADA, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTE E FUNDAÇÃO	R\$ 22.731,36	2,550%	33,500%	A
7.1.3	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	R\$ 21.072,67	2,364%	35,864%	A
13.5	GUARDA CORPO MODELO "TUBOS VERTICAIS", COM MONTANTES D=2", FIXAÇÃO A CADA 144CM, TUBOS VERTICAIS INTERMEDIÁRIOS D= 1 1/4", TUBO	R\$ 19.926,34	2,235%	38,099%	A



	INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50MM				
5.1.23	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	R\$ 18.020,69	2,021%	40,121%	A
5.3.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	R\$ 15.225,65	1,708%	41,828%	A
6.4	Muro em alvenaria de blocos de concreto - E = 0,20 m e H = 2,00 m	R\$ 15.042,00	1,687%	43,516%	A
5.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30 CM DE DIÂMETRO, PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO E CONCRETO FCK 40 MPA LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE ARMADURA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2026	R\$ 14.936,25	1,675%	45,191%	A
5.1.3	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 60 CM DE DIÂMETRO, PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO E CONCRETO FCK 40 MPA LANÇADO POR BOMBA LANÇA (EXCLUSIVE ARMADURA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2026	R\$ 13.953,24	1,565%	46,756%	A
5.1.7	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS	R\$ 12.571,39	1,410%	48,166%	A
11.1	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU, PARA COBERTURA EM TELHA ONDULADA	R\$ 12.310,39	1,381%	49,547%	A
11.2	COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8,00MM	R\$ 12.257,79	1,375%	50,922%	A
5.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	R\$ 11.838,03	1,328%	52,250%	A
5.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES	R\$	1,317%	53,567%	A



	RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	11.743,86			
5.1.6	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	R\$ 11.622,65	1,304%	54,871%	A
5.2.7	CONCRETO USINADO BOMBEADO, FCK >= 30MPA, BRITA CALCÁRIA, LANÇADO EM ESTRUTURA	R\$ 10.717,36	1,202%	56,073%	A
7.1.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	R\$ 10.695,48	1,200%	57,273%	A
10.2.2.2	CABO FLEXÍVEL #2,5MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	R\$ 9.799,30	1,099%	58,372%	A
13.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 9.071,10	1,018%	59,390%	A
5.1.22	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK >= 25MPA, BRITA CALCÁRIA, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	R\$ 8.764,56	0,983%	60,373%	A
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.569,50	0,961%	61,334%	A
7.3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	R\$ 8.421,33	0,945%	62,279%	A
8.2	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	R\$ 8.265,28	0,927%	63,206%	A
5.2.19	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 7.864,27	0,882%	64,088%	A



10.2.5.5	POSTE GALVANIZADO ESCALONADO RETO ENGASTADO HT= 4,5M / HL= 3,8M /B= 89MM /DT= 60,3MM PADRÃO CEMIG	R\$ 7.702,80	0,864%	64,952%	A
7.3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	R\$ 7.690,88	0,863%	65,814%	A
8.7	FORNECIMENTO E COLOCACAO GRADES DE FERRO EM JANELAS	R\$ 7.610,00	0,854%	66,668%	A
7.3.1	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	R\$ 7.297,11	0,819%	67,487%	A
5.2.16	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	R\$ 7.125,47	0,799%	68,286%	A
4.3	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	R\$ 7.044,25	0,790%	69,076%	A
7.1.5	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	R\$ 6.663,83	0,747%	69,824%	A
10.2.2.5	CABO FLEXÍVEL #35,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	R\$ 6.486,05	0,728%	70,551%	A
5.1.14	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	R\$ 6.436,28	0,722%	71,273%	A
5.2.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 6.160,77	0,691%	71,964%	A
7.1.2	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	R\$ 6.083,18	0,682%	72,646%	A
7.2.1	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM,	R\$ 5.951,56	0,668%	73,314%	A



	APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ACABAMENTO SARRAFEADO				
3.1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 5.896,80	0,661%	73,975%	A
7.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	R\$ 5.618,22	0,630%	74,606%	A
7.2.3	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	R\$ 5.555,60	0,623%	75,229%	A
12.4	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	R\$ 5.324,93	0,597%	75,826%	A
8.4	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO NATURAL C/ VID.LINHA LS MUGITEC	R\$ 5.320,08	0,597%	76,423%	A
5.3.3	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO COM H = 1,5 M, EXECUTADO EM TODA A EXTENSÃO DO MURO DE ARRIMO COM H = 2,0 M, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.	R\$ 5.270,28	0,591%	77,014%	A
3.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	R\$ 5.163,60	0,579%	77,593%	A
12.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	R\$ 4.960,37	0,556%	78,150%	A



5.2.6	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	R\$ 4.781,56	0,536%	78,686%	A
8.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	R\$ 4.634,62	0,520%	79,206%	A
10.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5M	R\$ 4.536,52	0,509%	79,715%	A
5.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 4.532,20	0,508%	80,223%	B
14.2	CONJUNTO DE CONCRETO PRÉ FABRICADO DE MESA PARA JOGOS E 2 BANCOS	R\$ 4.451,82	0,499%	80,722%	B
10.2.5.4	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	R\$ 4.105,90	0,461%	81,183%	B
5.2.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 4.104,28	0,460%	81,643%	B
5.2.17	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 3.905,06	0,438%	82,081%	B
10.2.1.6	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	R\$ 3.883,97	0,436%	82,517%	B
5.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 3.862,12	0,433%	82,950%	B
5.1.9	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	R\$ 3.790,81	0,425%	83,375%	B
5.1.19	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	R\$ 3.781,36	0,424%	83,800%	B



13.4	GUARDA CORPO MODELO “TUBOS VERTICAIS”, COM MONTANTES D=2”, FIXAÇÃO A CADA 144CM, TUBOS VERTICAIS INTERMEDIÁRIOS D= 1 1/4", CORRIMÃO DUPLO, TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50MM	R\$ 3.774,53	0,423%	84,223%	B
5.1.10	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	R\$ 3.729,66	0,418%	84,641%	B
10.2.6.3	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 15KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	R\$ 3.663,16	0,411%	85,052%	B
5.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 3.490,56	0,392%	85,444%	B
5.1.12	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	R\$ 3.347,03	0,375%	85,819%	B
5.1.18	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	R\$ 3.200,47	0,359%	86,178%	B
7.1.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	R\$ 3.193,28	0,358%	86,536%	B
5.1.16	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	R\$ 3.179,83	0,357%	86,893%	B
7.2.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	R\$ 2.853,02	0,320%	87,213%	B
8.6	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	R\$ 2.682,09	0,301%	87,514%	B
5.1.11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU	R\$ 2.601,36	0,292%	87,806%	B



	SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024				
6.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	R\$ 2.556,04	0,287%	88,092%	B
10.2.2.4	CABO FLEXÍVEL #16,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	R\$ 2.553,41	0,286%	88,379%	B
13.3	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS - INCLUSIVE FORNECIMENTO GRAMA, EXCLUSIVE PREPARO DO SOLO - SOL - REF 103946	R\$ 2.449,13	0,275%	88,654%	B
5.2.14	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 2.386,53	0,268%	88,921%	B
7.1.4	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	R\$ 2.359,27	0,265%	89,186%	B
14.1	TRAVE FUTEBOL DE SALÃO D= 76MM COM REDE NYLON DUPLO	R\$ 2.356,70	0,264%	89,450%	B
11.3	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	R\$ 2.350,42	0,264%	89,714%	B
7.1.7	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88489	R\$ 2.290,97	0,257%	89,971%	B
12.5	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, COM APLICAÇÃO MANUAL, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM	R\$ 2.207,37	0,248%	90,219%	B
2.2	GABARITO	R\$ 2.206,71	0,248%	90,466%	B
10.2.1.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	R\$ 2.185,27	0,245%	90,711%	B
7.2.2	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	R\$ 2.176,94	0,244%	90,955%	B



5.1.21	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	R\$ 2.148,88	0,241%	91,196%	B
3.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	R\$ 2.148,46	0,241%	91,437%	B
10.1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA SUBTERRÂNEA PARA SINALIZAÇÃO DE REDES OU TUBULAÇÕES	R\$ 2.121,64	0,238%	91,675%	B
10.2.2.3	CABO FLEXÍVEL #6,0MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	R\$ 2.074,25	0,233%	91,908%	B
5.2.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 2.071,12	0,232%	92,140%	B
15.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	R\$ 2.066,99	0,232%	92,372%	B
10.3.4.4	SIFÃO DE METAL PARA LAVATÓRIO, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO DE (1"X1.1/2"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	R\$ 1.982,40	0,222%	92,595%	B
9.1	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM ALVENARIA, EXCLUSIVE ALVENARIA, RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	R\$ 1.981,67	0,222%	92,817%	B
6.5	CHAPÉU DE MURO PADRÃO SUCECAP	R\$ 1.973,20	0,221%	93,038%	B
10.3.5.2	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	R\$ 1.896,08	0,213%	93,251%	B
10.2.1.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE	R\$ 1.782,75	0,200%	93,451%	B



	ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021				
12.3	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	R\$ 1.621,31	0,182%	93,633%	B
10.3.5.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	R\$ 1.589,41	0,178%	93,811%	B
5.1.5	ARRASAMENTO ESTACA DE CONCRETO ARMADO, D=41 A 60CM COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO REF 95602	R\$ 1.525,20	0,171%	93,982%	B
5.1.17	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	R\$ 1.515,88	0,170%	94,152%	B
10.2.6.4	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO EM ALUMÍNIO, TAMPA REVERSÍVEL (ANTIDERRAPANTE OU LISA), DIMENSÃO (100X100X60)MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	R\$ 1.497,36	0,168%	94,320%	B
2.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	R\$ 1.441,70	0,162%	94,482%	B
10.3.1.4	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	R\$ 1.365,38	0,153%	94,635%	B
10.1.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	R\$ 1.351,63	0,152%	94,787%	B
5.1.15	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	R\$ 1.308,93	0,147%	94,933%	B
11.4	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E	R\$ 1.263,44	0,142%	95,075%	C



	ARMAÇÃO				
10.3.1.7	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	R\$ 1.256,94	0,141%	95,216%	C
10.3.1.11	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	R\$ 1.236,02	0,139%	95,355%	C
10.3.5.6	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26 GSG, DESENVOLVIMENTO= 33CM	R\$ 1.221,60	0,137%	95,492%	C
10.2.5.3	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 60W, BULBO A60, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	R\$ 1.174,50	0,132%	95,623%	C
6.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	R\$ 1.131,51	0,127%	95,750%	C
10.3.5.1	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	R\$ 1.114,00	0,125%	95,875%	C
10.3.2.6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	R\$ 1.105,84	0,124%	95,999%	C
10.3.3.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	R\$ 1.081,36	0,121%	96,121%	C
8.5	PORTÃO COM TUBOS E TELAS DE AÇO, 2 FOLHAS -	R\$ 1.002,72	0,112%	96,233%	C



	CHUMBADO EM ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
4.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	R\$ 982,22	0,110%	96,343%	C
8.11	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	R\$ 948,58	0,106%	96,450%	C
5.3.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	R\$ 943,12	0,106%	96,556%	C
10.3.3.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 928,80	0,104%	96,660%	C
10.3.4.7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	R\$ 918,71	0,103%	96,763%	C
10.3.5.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	R\$ 894,69	0,100%	96,863%	C
10.3.1.10	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	R\$ 889,60	0,100%	96,963%	C
10.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	R\$ 882,43	0,099%	97,062%	C
10.3.1.8	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	R\$ 871,74	0,098%	97,160%	C
5.1.20	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	R\$ 865,00	0,097%	97,257%	C
10.2.6.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 34 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS	R\$ 841,10	0,094%	97,351%	C



	NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A				
10.3.4.1	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	R\$ 776,91	0,087%	97,438%	C
7.3.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	R\$ 750,96	0,084%	97,522%	C
5.2.18	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 711,28	0,080%	97,602%	C
5.2.12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 710,85	0,080%	97,682%	C
8.3	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	R\$ 700,94	0,079%	97,761%	C
5.2.11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 680,40	0,076%	97,837%	C
5.1.4	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	R\$ 639,50	0,072%	97,909%	C
10.2.4.5	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R\$ 637,26	0,071%	97,980%	C
5.1.13	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	R\$ 616,63	0,069%	98,049%	C
10.2.3.5	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO	R\$ 594,10	0,067%	98,116%	C
7.3.7	SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM	R\$ 580,99	0,065%	98,181%	C



	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO				
10.2.3.3	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	R\$ 571,20	0,064%	98,245%	C
10.3.4.5	SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO DE (1.1/2"X1.1/2" OU 2"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	R\$ 568,12	0,064%	98,309%	C
13.6	CONCRETAGEM DE ESCADAS EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	R\$ 561,47	0,063%	98,372%	C
10.3.4.2	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	R\$ 522,88	0,059%	98,431%	C
10.2.6.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO BIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 508,14	0,057%	98,488%	C
10.2.4.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R\$ 482,22	0,054%	98,542%	C
10.3.2.1	CAIXA ALVENARIA 50 X 50 X 50CM PARA HIDROMETRO COM TAMPA (C X L X H)	R\$ 481,96	0,054%	98,596%	C
4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	R\$ 480,27	0,054%	98,650%	C
10.3.2.3	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 25 MM (3/4") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	R\$ 467,28	0,052%	98,702%	C
8.8	ALÇAPÃO (60X60)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE	R\$ 467,04	0,052%	98,754%	C



	FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA				
7.3.6	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	R\$ 463,70	0,052%	98,806%	C
10.2.6.5	Timer Switch com acionamento liga/desliga ate 7 opcoes de horario por 24 horas, operando em 120V ou 220V. Fornecimento e instalacao.	R\$ 454,54	0,051%	98,857%	C
8.10	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) EM SUPERFÍCIES METÁLICAS (POR DEMÃO) REF 100722	R\$ 425,61	0,048%	98,905%	C
10.5.3	TESTE DE ESTANQUEIDADE PARA GÁS. AF_07/2026	R\$ 406,89	0,046%	98,951%	C
7.3.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	R\$ 404,70	0,045%	98,996%	C
10.2.2.1	CABO FLEXÍVEL #1,5MM2, ISOLAMENTO 750V NÃO HALOGENADO	R\$ 401,88	0,045%	99,041%	C
9.2	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	R\$ 400,34	0,045%	99,086%	C
10.4.3	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR	R\$ 339,48	0,038%	99,124%	C
10.5.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA , INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1"	R\$ 339,18	0,038%	99,162%	C
10.2.4.4	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	R\$ 321,56	0,036%	99,198%	C
10.3.1.3	TORNEIRA DE JARDIM 1128-MY D=3/4"	R\$ 281,92	0,032%	99,230%	C



	FABRIMAR/EQUIVALENTE				
10.2.3.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	R\$ 275,24	0,031%	99,261%	C
10.4.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	R\$ 268,94	0,030%	99,291%	C
8.9	PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA PARA PINTURA - LIXAMENTO MANUAL REF 100717	R\$ 261,26	0,029%	99,320%	C
10.3.2.2	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	R\$ 257,67	0,029%	99,349%	C
10.3.1.9	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX RETA D=32MM L=40CM E=1,5MM (ABNT NBR 9050:2020)	R\$ 250,92	0,028%	99,377%	C
10.4.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	R\$ 238,10	0,027%	99,404%	C
10.2.1.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	R\$ 238,02	0,027%	99,431%	C
10.2.5.1	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	R\$ 237,48	0,027%	99,457%	C
10.3.1.2	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	R\$ 217,42	0,024%	99,482%	C
10.4.6	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (450X450)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO, com os dizeres: "ESTA PORTA DEVERÁ PERMANECER ABERTA DURANTE TODO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO"	R\$ 210,28	0,024%	99,505%	C
10.3.4.15	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	R\$ 195,79	0,022%	99,527%	C



10.3.1.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	R\$ 184,58	0,021%	99,548%	C
10.3.4.9	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	R\$ 183,74	0,021%	99,569%	C
5.3.4	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO COM H = 0,3 M, EXECUTADO EM TODA A EXTENSÃO DO MURO DE ARRIMO COM H = 0,8 M, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.	R\$ 170,60	0,019%	99,588%	C
10.2.1.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	R\$ 167,43	0,019%	99,607%	C
10.4.14	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 163,20	0,018%	99,625%	C
10.2.4.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R\$ 160,74	0,018%	99,643%	C
10.4.9	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	R\$ 156,84	0,018%	99,660%	C
10.3.3.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 155,34	0,017%	99,678%	C
10.2.4.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R\$ 150,84	0,017%	99,695%	C
10.3.4.10	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	R\$ 147,58	0,017%	99,711%	C
10.3.4.11	VEDACAO SAIDA VASO SANITARIO EM PVC 100mm	R\$ 142,30	0,016%	99,727%	C



10.3.4.14	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	R\$ 139,83	0,016%	99,743%	C
10.2.3.4	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	R\$ 137,07	0,015%	99,758%	C
10.3.3.3	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	R\$ 136,98	0,015%	99,774%	C
10.2.1.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	R\$ 130,98	0,015%	99,788%	C
10.2.1.9	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 60MM (2.1/2"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	R\$ 126,44	0,014%	99,803%	C
10.2.3.2	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	R\$ 117,52	0,013%	99,816%	C
10.4.15	SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE AUTOADESIVO, MEDINDO (20X3)CM, ESP ESSURA APROXIMADA DE 1MM	R\$ 109,44	0,012%	99,828%	C
10.3.4.3	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50MM (DIÂMETRO X H X DIÂMETRO SAÍDA)	R\$ 107,86	0,012%	99,840%	C
10.5.2	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 3/4" NPT	R\$ 107,26	0,012%	99,852%	C
10.3.1.5	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	R\$ 106,84	0,012%	99,864%	C
10.3.1.6	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	R\$ 105,14	0,012%	99,876%	C
10.4.11	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	R\$ 104,56	0,012%	99,888%	C



10.4.4	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (500x400)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	R\$ 103,99	0,012%	99,899%	C
10.4.8	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E12", INSTALADA EM PISO, DIMENSÃO (100X100)CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	R\$ 102,69	0,012%	99,911%	C
10.3.2.5	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1/2" FABRIMAR/EQUIVALENTE	R\$ 89,94	0,010%	99,921%	C
10.4.13	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA", DIMENSÃO (300x200)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	R\$ 78,68	0,009%	99,930%	C
10.4.12	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "P2", DIÂMETRO DE 300MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	R\$ 74,68	0,008%	99,938%	C
10.2.5.2	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 30W, BULBO A60, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	R\$ 74,64	0,008%	99,947%	C
10.3.4.8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	R\$ 64,29	0,007%	99,954%	C
10.4.7	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	R\$ 53,98	0,006%	99,960%	C
10.3.4.6	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	R\$ 53,16	0,006%	99,966%	C
10.4.10	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	R\$ 52,28	0,006%	99,972%	C
10.3.5.3	RALO HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D= 75MM	R\$ 49,22	0,006%	99,977%	C
10.2.1.8	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE	R\$ 36,34	0,004%	99,981%	C



	40MM (1.1/2"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES				
10.3.3.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	R\$ 31,56	0,004%	99,985%	C
10.3.4.13	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	R\$ 30,96	0,003%	99,988%	C
10.4.5	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M2", DIMENSÃO (126x252)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	R\$ 26,29	0,003%	99,991%	C
10.2.1.7	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	R\$ 24,45	0,003%	99,994%	C
10.3.2.4	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 19,84	0,002%	99,996%	C
5.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 19,03	0,002%	99,998%	C
10.3.4.12	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	R\$ 14,93	0,002%	100,000%	C
		R\$ 891.505,85			

ANEXO J – Composição de Encargos Sociais

 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE BOM DESPACHO COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS ANEXO X					
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO			
OBRA:		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E SALÃO COMUNITÁRIO			
LOCAL:		RUA JOVENTINA GERRA DA SILVA /JULIO BENIGNO FERNANDEZ, S/N, DONA BRANCA			
REF. DATA-BASES:		SINAPI-MG (06/2026), SICRO-MG (04/2026), SICOR (04/2026), SUDECAP (04/2026), AGETOP (04/2026), SBC (08/2026), SCO(07/2026), EMOP (07/2026)			
(escolhido):		NÃO DESONERADO			
				PRAZO DE EXECUÇÃO:	Data:
				5 MESES	24/9/2026
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERAÇÃO		NÃO DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	TOTAL	23,00%	23,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,76%	Não Incide	17,76%	Não Incide
B2	FERIADOS	3,68%	Não Incide	3,68%	Não Incide
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º SALARIO	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,09%	Não Incide	1,09%	Não Incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,84%	10,42%	13,84%	10,42%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	49,23%	20,11%	49,23%	20,11%
GRUPO C					
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,97%	4,50%	5,97%	4,50%
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,93%	0,70%	0,93%	0,70%
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	TOTAL	10,32%	7,78%	10,32%	7,78%
GRUPO D					
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	10,77%	4,21%	18,71%	7,64%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REICIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,51%	0,39%	0,53%	0,40%
D	TOTAL	11,28%	4,60%	19,24%	8,04%
TOTAL (A+B+C+D)		93,83%	55,49%	116,79%	73,93%







Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Anexo L – Memorial Descritivo, Projetos e Topografia

O Memorial Descritivo, os Projetos e a Topografia podem ser visualizados através do link :

<https://drive.google.com/drive/folders/1YYPPPrULJrDwoIrvroqbqUgq3faywAwN>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6753d20b1a49>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 10/2026/SMOP
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM SALÃO COMUNITÁRIO

Contratação de empresa especializada para construção de Praça Pública com Salão Comunitário na Rua Joventina Guerra da Silva, s/n, no prolongamento do Bairro do Rosário, no Município de Bom Despacho/MG, conforme detalhamentos e descrições constantes no projeto arquitetônico, projetos complementares e planilha orçamentária.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a implantação de uma Praça Pública de Convivência e Salão Comunitário na Rua Joventina Guerra da Silva, s/n, no prolongamento do Bairro do Rosário, visando ampliar a infraestrutura urbana destinada ao uso coletivo e proporcionar à população um espaço adequado para lazer, recreação, prática de atividades ao ar livre, integração social e realização de eventos comunitários.

Atualmente, a região não dispõe de equipamentos públicos voltados ao convívio social e ao desenvolvimento de atividades comunitárias, inexistindo área apropriada para a realização de encontros, reuniões, ações educativas, culturais, esportivas e demais iniciativas de interesse coletivo. Essa carência limita as oportunidades de interação entre os moradores e reduz a oferta de espaços públicos capazes de promover a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a melhoria da qualidade de vida da população.

A implantação da praça, associada ao salão comunitário, contribuirá para a requalificação urbanística da área, promovendo a ocupação ordenada do espaço público, valorizando o entorno e ampliando a oferta de infraestrutura destinada ao uso da comunidade. O empreendimento proporcionará melhores condições de acessibilidade, segurança, conforto e mobilidade, além de incentivar a convivência social, o lazer e o desenvolvimento de atividades de caráter cultural, educacional, esportivo e comunitário.

Conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde, a UBS São Bento, unidade de referência para atendimento da região, possui aproximadamente 3.058 pessoas atendidas. Esse quantitativo foi considerado como parâmetro de referência para estimar a população da área de influência mais próxima do empreendimento, considerando que os usuários atendidos pela unidade estão inseridos na região de abrangência da praça e, portanto, constituem parcela da população potencialmente mais próxima e propensa a utilizar o espaço público e usufruir dos benefícios decorrentes de sua implantação, tais como a disponibilização de área de convivência, lazer, recreação e uso comunitário.

O levantamento dos equipamentos públicos com finalidades semelhantes identificados na região demonstra que a Praça do Rosário está localizada a aproximadamente 1,4 km do local previsto para a implantação; a Praça do Bairro São Vicente/Paróquia, a aproximadamente 1,3 km; e a Praça do Rotariano, a aproximadamente 2,0 km. Em relação aos equipamentos destinados à prática esportiva e recreativa, a quadra coberta do Pamônhão encontra-se a aproximadamente 1,5 km, enquanto a quadra aberta localizada no Aeroporto II está a aproximadamente 1,8 km.

Verifica-se, portanto, que os equipamentos públicos de convivência, lazer e esporte identificados encontram-se distribuídos em outras áreas do Município, não havendo, na área imediata de atendimento, equipamento público com a integração de praça, quadra poliesportiva e espaço coberto para atividades comunitárias. A implantação proposta contempla, em um mesmo





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



equipamento público, espaços destinados à convivência, lazer, recreação, prática esportiva e realização de reuniões, eventos e demais atividades de interesse coletivo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada por atender ao interesse público, suprimindo uma demanda existente da comunidade local e promovendo a melhoria da infraestrutura urbana, da qualidade de vida dos moradores e da utilização adequada dos espaços públicos municipais.

2 ÁREA REQUISITANTE

Identificação da área requisitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Nome do responsável: Isabele Arimatéia Costa

3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Informo que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA), conforme relatório anexo.

A contratação se encontra alinhada com o planejamento da Administração através da LOA e LDO, 0015.0451.0053.2135, através da ação 2135 - Construção, manutenção e urbanização de vias e espaços públicos, com o objetivo de construir, manter e urbanizar vias e espaços públicos a fim de garantir segurança, mobilidade e qualidade de vida à população.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade em obras de engenharia

4.1.1 Gerenciamento de resíduos na construção civil

A contratação deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas e orientações aplicáveis às obras de infraestrutura urbana e edificação.

No decorrer da execução da obra, será obrigatória a adoção de medidas de controle e mitigação de impactos ambientais, especialmente aquelas voltadas ao controle de poeira e à prevenção de processos erosivos, restringindo-se as intervenções ao estritamente necessário à realização do objeto.

A adequada gestão dos resíduos sólidos gerados no canteiro de obras deverá ser garantida, abrangendo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada, sendo expressamente vedado o descarte irregular em áreas não autorizadas, bem como deverá ser promovida a recomposição de áreas eventualmente degradadas em decorrência da execução dos serviços.

A responsabilização por eventuais infrações ambientais decorrentes de atos ou omissões relacionados à execução do objeto deverá ser assegurada, inclusive no que se refere à reparação de danos ambientais e ao cumprimento das determinações expedidas pela fiscalização e pelos órgãos ambientais competentes.

Com vistas à minimização dos impactos ambientais associados ao descarte inadequado de embalagens e demais resíduos, deverão ser adotadas práticas eficazes de gestão ambiental no canteiro de obras, observando-se as Normas Brasileiras – ABNT NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, relativas aos resíduos sólidos.

Adicionalmente, deverão ser implementadas medidas de controle destinadas à redução da emissão de gases, ruídos e material particulado provenientes de equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra, de modo a assegurar condições adequadas de execução e evitar transtornos à população localizada nas proximidades do empreendimento, devendo ser realizadas inspeções periódicas na área de intervenção.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



4.2 Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial de parcelas específicas do objeto, mediante prévia e expressa autorização da Administração, considerando a natureza especializada de determinados serviços que integram a contratação. Poderão ser objeto de subcontratação os serviços de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sistemas de prevenção e combate a incêndio, pintura e paisagismo.

A possibilidade de subcontratação parcial não implicará transferência da responsabilidade da contratada perante o Município, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas.

Fica vedada a subcontratação total do objeto, bem como das parcelas tecnicamente mais complexas ou de maior valor significativo do objeto, que tenham motivado a exigência de comprovação da capacidade técnica ou econômico-financeira da licitante.

Para a autorização da subcontratação, deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao Município a documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado para a execução da parcela correspondente, para análise e aprovação pela Administração.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. O agendamento deverá ser realizado pelo telefone da Secretaria de Obras: (37) 3520-1414.

Para a realização da vistoria, fica estabelecido como data limite 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Padrões mínimos de qualidade

Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

4.6 Requisitos gerais

A obra será executada em conformidade com o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, observando rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos aprovados pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos necessários à completa execução da obra, incluindo a construção do salão comunitário, a implantação da praça e de todos os seus elementos de infraestrutura e urbanização, conforme especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos. Caberá ainda à contratada garantir a compatibilidade e a correta instalação de todos os sistemas e equipamentos previstos, de modo a assegurar o perfeito funcionamento da edificação e dos espaços externos, evitando intervenções posteriores que possam comprometer os serviços executados.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às boas práticas da engenharia e da construção civil, atendendo às normas técnicas brasileiras aplicáveis, às especificações dos fabricantes dos materiais empregados e à legislação vigente, garantindo a qualidade, a segurança, a durabilidade e a funcionalidade da obra.

Na hipótese de divergências entre os documentos técnicos que compõem a contratação, será adotada a seguinte ordem de procedimento:

Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Bom Despacho deverá ser consultada.

Em caso de divergências no projeto, a Prefeitura deverá ser consultada.

A contratante, Prefeitura de Bom Despacho-MG, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

4.7 Requisitos legais e normativos que disciplinam a execução da obra

A solução técnica proposta, com base nos projetos fornecidos, está em conformidade com as normas da ABNT, Instrumentos Normativos (IN) e Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Projeto Básico.

Para habilitação técnica deverá ser comprovado o vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução desta obra mediante cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou por cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional. Deverá ser apresentada ainda a Certidão de registro de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.

Em caso da apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, como condição de assinatura do contrato o vínculo do responsável técnico declarado deverá ser comprovado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 18:01:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6753d20b1a49>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



O profissional indicado pela empresa a ser contratada deverá possuir atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo. Os atestados a serem exigidos estarão discriminados no Termo de Referência.

4.8 Participação de consórcio

Esta licitação permitirá a formação de consórcios, conforme o artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando ampliar a capacidade técnica e financeira dos participantes, aumentando a disponibilidade de equipamentos e mão de obra qualificada. Além disso, o consórcio favorece a participação de um maior número de empresas, promovendo uma concorrência mais ampla.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação, por se tratar de uma obra, envolve a composição de diversos itens, descritos detalhadamente no orçamento sintético e analítico. Esses itens foram elaborados por profissionais habilitados conforme os memoriais descritivos e a planilha orçamentária. A quantidade estimada dessa contratação está apresentada na tabela a seguir:

Ite m	Descrição	Unidade de medida	Quantida de
1	Contratação de empresa especializada para construção de Praça Pública com Salão Comunitário na Rua Joventina Guerra da Silva, s/n, no prolongamento do Bairro do Rosário, no Município de Bom Despacho/MG., conforme detalhamentos e descrições constantes no projeto arquitetônico, projetos complementares e planilha orçamentária.	unidade	1

Todas as informações detalhadas, inclusive sobre os processos e metodologias utilizados, estão disponíveis no memorial descritivo do projeto, que serve como referência para a implementação do projeto.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Planejamento e alinhamento com as práticas de mercado

O planejamento e a instrução do presente processo licitatório estão alinhados às práticas correntes do mercado da construção civil para obras de edificação e urbanização, visando atender de forma eficiente às necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e interesse público.

A execução da obra de implantação de uma Praça Pública com Salão Comunitário, localizada na Rua Joventina Guerra da Silva, s/n, no prolongamento do Bairro do Rosário, no Município de Bom Despacho-MG, reveste-se de relevante interesse público, pois proporcionará à população um espaço adequado para lazer, recreação, convivência social e realização de atividades comunitárias, contribuindo para a valorização urbana da região, a ampliação da oferta de equipamentos públicos e a melhoria da qualidade de vida dos moradores.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



À luz dos requisitos técnicos definidos nos projetos de engenharia e das soluções disponíveis no mercado, foram avaliados critérios de economicidade, eficiência, durabilidade, facilidade de manutenção, acessibilidade, funcionalidade e padronização dos sistemas construtivos e dos materiais empregados. Concluiu-se que a solução adotada representa a alternativa mais adequada para atender aos objetivos da Administração, conciliando desempenho técnico, viabilidade econômica e adequada aplicação dos recursos públicos.

As alternativas técnicas foram analisadas durante a elaboração dos projetos de engenharia, considerando as características do terreno, as necessidades da comunidade, as normas técnicas vigentes e as diretrizes de acessibilidade, segurança e sustentabilidade, assegurando que a solução selecionada seja plenamente compatível com as condições locais e com a finalidade da intervenção.

O levantamento de mercado teve por objetivo identificar as soluções construtivas e os insumos amplamente utilizados na execução de obras de edificações e urbanização, subsidiando tecnicamente a definição da solução a ser contratada e assegurando ampla competitividade, exequibilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

6.2 Metodologia do Levantamento de Mercado

Foi realizado utilizando prioritariamente as tabelas SINAPI e SICRO, complementada pela utilização de tabelas referências regionais, adotados como base para a composição do orçamento da obra.

A análise dos dados disponíveis evidencia a existência de oferta suficiente de empresas aptas à execução de obras de urbanização e edificação no mercado regional, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido.

Constatou-se, por fim, que a estimativa de custos elaborada apresenta aderência aos valores praticados no mercado, estando compatível com os referenciais oficiais adotados e com os parâmetros regionais utilizados, o que confere segurança e confiabilidade ao orçamento-base da contratação.

6.3 Soluções e regimes de execução

6.3.1 Possibilidade de atendimento por meios próprios

Inicialmente, avaliou-se a viabilidade de execução direta da obra pela própria Administração Municipal. Contudo, verificou-se que o Município não dispõe de equipe técnica operacional, mão de obra especializada e estrutura suficiente para executar, de forma direta, todos os serviços previstos no projeto.

A obra compreende atividades de construção civil e urbanização, incluindo serviços de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, paisagismo, acessibilidade e demais serviços urbanísticos complementares, os quais demandam mão de obra qualificada, equipamentos específicos e gerenciamento técnico especializado, recursos que não integram, de forma suficiente, a estrutura operacional do Município.

Além disso, por se tratar de obra e serviço de engenharia de maior complexidade técnica, sua execução exige planejamento executivo, controle tecnológico dos materiais empregados, observância às normas técnicas vigentes e acompanhamento permanente por profissionais legalmente habilitados, garantindo a qualidade, a segurança, a durabilidade e a funcionalidade da edificação e dos espaços urbanizados.

Diante desse cenário, conclui-se que a execução da obra por meios próprios revela-se operacionalmente inviável, sendo necessária a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, apta a fornecer a estrutura técnica, operacional e gerencial indispensável à adequada execução do empreendimento, assegurando o atendimento ao interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

6.3.2 Regime de execução “Empreitada por preço global”





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Para a execução da obra será adotado o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra nova cujos projetos de engenharia foram elaborados com nível de detalhamento suficiente para definir, com precisão, o objeto a ser contratado, seus quantitativos, especificações técnicas e condições de execução.

Os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos fornecem aos licitantes todas as informações necessárias para a elaboração de propostas consistentes e compatíveis com as condições previstas pela Administração, reduzindo significativamente a ocorrência de incertezas quanto aos serviços a serem executados.

Nesse contexto, a adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se a solução mais adequada, por permitir que a contratação seja realizada por preço certo e total para a execução integral do objeto, incentivando o adequado planejamento da contratada, a otimização dos recursos empregados e o cumprimento dos prazos estabelecidos, além de proporcionar maior previsibilidade dos custos e maior eficiência na gestão contratual pela Administração.

Assim, considerando que o objeto possui escopo claramente definido, quantitativos suficientemente precisos e projetos completos, conclui-se que o regime de empreitada por preço global é o que melhor atende ao interesse público, garantindo segurança jurídica, economicidade e eficiência na execução da obra.

6.4 Da complexibilidade técnica: “obra comum de engenharia”

A implantação da Praça Pública enquadra-se como obra comum de engenharia, uma vez que compreende a execução de serviços de construção civil e urbanização com características padronizadas e amplamente difundidas no mercado.

Trata-se de obra baseada em técnicas construtivas convencionais com elementos previstos em projeto, não demandando soluções tecnológicas inovadoras, métodos executivos singulares ou elevado grau de complexidade técnica.

Os materiais, equipamentos e serviços necessários à execução possuem especificações consolidadas, ampla disponibilidade no mercado e referências oficiais de custos, especialmente no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), possibilitando a elaboração de orçamento confiável e a adequada estimativa dos custos da contratação.

Dessa forma, o objeto atende plenamente ao conceito de obra comum de engenharia previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo a adoção de procedimentos licitatórios pautados em critérios objetivos de julgamento, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, segurança técnica e eficiência na contratação.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R\$891.505,85 (oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares.

Foram utilizados referenciais de preços de serviços das tabelas referenciais SINAPI-MG (06/2026), SICRO-MG (04/2026), SICOR (04/2026), SUDECAP (04/2026), AGETOP (04/2026), SBC (08/2026), SCO(07/2026), EMOP (07/2026).

Uma vez que para se estimar um valor de contratação de obra é necessário elaborar os projetos e memória de cálculo dos serviços necessários para execução, foi elaborada a planilha orçamentária completa para se obter um valor estimado.

Essa planilha orçamentária faz parte do projeto básico elaborado para a contratação.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de Praça Pública com Salão Comunitário, conforme projeto arquitetônico, projetos complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela Administração Municipal.

A contratação contempla a execução integral do empreendimento, incluindo a construção do salão comunitário e a implantação da praça e de seus elementos de infraestrutura, urbanização, acessibilidade, lazer e esporte, de acordo com as soluções definidas nos projetos.

A edificação do salão comunitário será executada conforme os projetos elaborados, contemplando os serviços necessários à sua completa implantação, incluindo fundações, estrutura, alvenarias e vedações, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias, instalação de gás combustível, medidas de segurança contra incêndio e demais componentes necessários ao adequado funcionamento da edificação.

A implantação da praça compreenderá a execução dos serviços de urbanização e infraestrutura previstos em projeto, incluindo movimentação e conformação do terreno, execução de pisos e passeios, meio-fio, acessibilidade, áreas externas, paisagismo, equipamentos urbanos e esportivos e demais elementos necessários à utilização adequada do espaço.

Também estão contempladas as estruturas necessárias à adequação dos diferentes níveis do terreno, incluindo os elementos de contenção e muros de arrimo previstos nos projetos, de forma a garantir estabilidade e segurança para a implantação da praça e da edificação.

A solução contempla ainda a implantação da quadra poliesportiva, com execução da infraestrutura e acabamento previstos em projeto, bem como instalação dos equipamentos esportivos correspondentes.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada e compatibilizada, considerando a interdependência existente entre os diversos sistemas construtivos. A execução das fundações, estruturas, instalações, acabamentos, pisos, áreas externas e demais componentes deverá observar os projetos e memoriais correspondentes, evitando interferências e retrabalhos.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme estabelecido nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos da contratação.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas da engenharia e da construção civil, normas técnicas brasileiras aplicáveis, especificações dos fabricantes e legislação vigente, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade ao empreendimento.

Considerando que os projetos de engenharia, memoriais e planilha orçamentária apresentam nível de detalhamento suficiente para definir o objeto, seus quantitativos, especificações e condições de execução, será adotado o regime de empreitada por preço global.

A solução, portanto, compreende a execução completa do empreendimento, desde os serviços iniciais até a conclusão e entrega da praça e do salão comunitário em condições adequadas de utilização, observadas todas as especificações estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

9 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Embora o parcelamento do objeto possa, em determinadas situações, ampliar a competitividade, no presente caso não se mostra técnica e economicamente adequada a divisão da contratação em diferentes contratos ou lotes independentes.

A solução foi planejada como um empreendimento único, composto pela construção do salão comunitário e pela implantação da praça, envolvendo serviços de construção civil,





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



urbanização, acessibilidade, instalações, contenções, paisagismo, implantação de quadra esportiva e instalação de equipamentos.

Os serviços apresentam significativa interdependência técnica e funcional, de modo que sua execução por diferentes empresas poderia dificultar a compatibilização das etapas e a definição das responsabilidades de cada contratado.

A execução das fundações e estruturas, por exemplo, está diretamente relacionada à execução das alvenarias, cobertura e demais componentes da edificação. Da mesma forma, as instalações elétricas, hidrossanitárias e de gás devem ser compatibilizadas com os elementos construtivos e acabamentos.

Nas áreas externas, a execução da movimentação de terra, contenções, pisos, passeios, acessibilidade, meio-fio, quadra e demais elementos também depende da adequada compatibilização dos níveis e da implantação definida no projeto.

O parcelamento poderia, portanto, aumentar a quantidade de interfaces entre contratadas, dificultando a coordenação das frentes de trabalho, a fiscalização, o controle do cronograma e a definição de responsabilidades por eventuais falhas ou incompatibilidades.

Além disso, a execução por uma única empresa permite melhor planejamento das equipes, equipamentos e materiais, possibilitando otimização da mobilização e dos custos indiretos relacionados à execução da obra.

A contratação de uma única empresa também favorece a responsabilização integral pela execução do conjunto, mantendo centralizada a gestão da obra e a coordenação entre as diferentes etapas e sistemas construtivos.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não representa restrição indevida à competitividade, considerando que o objeto corresponde a uma obra de engenharia passível de execução por empresas especializadas atuantes no mercado de construção civil.

Dessa forma, considerando as características do empreendimento, a interdependência entre os serviços e a necessidade de execução coordenada, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação proposta, a Administração Municipal pretende viabilizar a implantação de um equipamento público destinado ao lazer, esporte, convivência social e realização de atividades comunitárias, atendendo às necessidades da população do Bairro Dona Branca e região.

Especificamente, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Implantação de praça pública, proporcionando à população espaço adequado para convivência, lazer e permanência;
- Construção e disponibilização do salão comunitário, possibilitando a realização de reuniões, eventos, atividades sociais, culturais e comunitárias;
- Implantação de quadra poliesportiva, proporcionando espaço adequado para práticas esportivas e atividades recreativas;
- Implantação de espaço acessível, mediante execução dos passeios, rampas, guarda-corpos, corrimãos e demais elementos previstos nos projetos;
- Instalação de equipamentos urbanos e esportivos, ampliando as possibilidades de utilização da praça pela população;
- Disponibilização de edificação com instalações adequadas, garantindo condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade e conforto aos usuários;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- Melhoria da infraestrutura urbana da região, mediante a transformação da área destinada ao equipamento público em espaço organizado, qualificado e adequado à utilização coletiva;
- Ampliação da oferta de espaços públicos para atividades comunitárias, fortalecendo a convivência e a integração social;
- Utilização eficiente dos recursos financeiros destinados à contratação, mediante execução integral do empreendimento de acordo com os projetos, memoriais, quantitativos, especificações técnicas e orçamento previamente definidos;
- Melhor aproveitamento dos recursos materiais e dos serviços contratados, mediante planejamento e execução coordenada das diferentes etapas da obra, evitando intervenções posteriores decorrentes de execução inadequada ou incompatível com os projetos;
- Otimização dos recursos humanos empregados no acompanhamento e fiscalização da obra, mediante a execução por empresa especializada e a concentração das obrigações de execução, coordenação e gerenciamento na contratada;
- Entrega de empreendimento completo, funcional e compatível com a finalidade prevista, permitindo sua efetiva utilização pela população após a conclusão da obra;
- Promoção da efetividade da contratação, mediante disponibilização de infraestrutura pública capaz de atender às finalidades de lazer, esporte, convivência e realização de atividades comunitárias identificadas na necessidade administrativa;
- Observância de práticas de execução que promovam o uso racional de materiais, a redução de desperdícios e a adequada destinação dos resíduos gerados durante a obra, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem não apenas a entrega física da praça, do salão comunitário e da quadra poliesportiva, mas também a utilização eficiente dos recursos públicos, o adequado aproveitamento dos recursos empregados, a efetividade da solução para atendimento da necessidade identificada e a adoção de práticas compatíveis com a sustentabilidade durante a execução do empreendimento.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização e do início da execução do contrato, deverão ser adotadas pela Administração as providências necessárias para garantir a adequada organização, fiscalização e acompanhamento da obra.

Deverá ser realizada a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e nas normas administrativas aplicáveis.

A contratada deverá providenciar, previamente ao início dos serviços, a documentação de responsabilidade técnica correspondente à execução da obra, bem como a mobilização de mão de obra, equipamentos, materiais e estrutura necessária à implantação do canteiro.

Deverão ser observadas as providências relacionadas às licenças, autorizações e demais documentos eventualmente necessários à execução da obra, conforme as exigências dos órgãos competentes.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A presente contratação foi estruturada de forma a contemplar, em um único empreendimento, os serviços necessários à construção do salão comunitário e à implantação da praça, incluindo suas estruturas, instalações, áreas externas, acessibilidade, quadra esportiva,





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



paisagismo, equipamentos e demais componentes previstos nos projetos e na planilha orçamentária.

Os projetos arquitetônico e complementares elaborados para a contratação fornecem os elementos necessários à execução dos diferentes sistemas que compõem o empreendimento, permitindo sua realização de maneira integrada.

Dessa forma, a execução do objeto não depende da realização de outro processo licitatório para que a contratada possa cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato.

Eventuais providências administrativas ou autorizações que sejam necessárias à execução serão tratadas pela Administração e/ou pela contratada conforme suas respectivas responsabilidades estabelecidas nos documentos da contratação.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais pontuais e temporários, característicos de intervenções de construção civil e urbanização em área urbana.

Entre os principais impactos potenciais estão a geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e material particulado, geração de ruídos, circulação de máquinas e veículos, consumo de água e energia e alteração temporária das condições do terreno durante a execução dos serviços.

Deverão ser adotadas medidas de controle e mitigação dos impactos ambientais, especialmente aquelas relacionadas ao controle de poeira, ruídos, resíduos e processos erosivos, restringindo-se as intervenções ao necessário para execução do objeto.

A gestão dos resíduos sólidos gerados no canteiro deverá contemplar sua coleta, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular em áreas não autorizadas.

A contratada deverá adotar medidas para reduzir a emissão de gases, ruídos e material particulado provenientes dos equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra, conforme já estabelecido nos requisitos de sustentabilidade do ETP.

Deverão também ser adotadas medidas de prevenção e controle de processos erosivos e de carreamento de materiais, especialmente durante os serviços de movimentação e conformação do terreno.

Eventuais áreas que venham a sofrer degradação decorrente da execução deverão ser devidamente recompostas.

A implantação da praça deverá produzir impactos positivos permanentes relacionados à qualificação do espaço urbano, criação de áreas de convivência, lazer e esporte e melhoria das condições de utilização da área pública.

Os impactos ambientais negativos decorrentes da execução são predominantemente temporários e passíveis de controle mediante adoção das boas práticas construtivas, gestão adequada dos resíduos e cumprimento da legislação ambiental aplicável.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DECLARA-SE COMO VIÁVEL A REFERIDA CONTRATAÇÃO com base em uma análise dos projetos e memoriais descritivos elaborados para a execução da obra.

Por fim, submetemos o presente Estudo Técnico Preliminar à avaliação superior e, caso aprovada, posterior adoção das medidas cabíveis à continuidade do processo licitatório.

15 RESPONSÁVEIS

São responsáveis pela elaboração deste Estudo os servidores:

a) João Vitor da Silva Morato, Integrante Técnico, matrícula 1224-1, e-mail paula.cunha@pmbd.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



b) Isabele de Fátima Madeira Vieira Xavier, Integrante Técnico, matrícula 265-1, e-mail isabele.vieira@pmbd.mg.gov.br;

c) Paula Pantuzza Dias Cunha, Integrante Técnico, matrícula 1223-1, e-mail paula.cunha@pmbd.mg.gov.br;

Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Bom Despacho, 06 de outubro de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.

João Vitor da Silva
Morato
Gestor Público

Isabele de Fátima Madeira
Vieira Xavier
Gestora Pública

Paula Pantuzza Dias
Cunha
Gestora Pública

Isabele Arimatéia Costa
Secretária Municipal de Obras Públicas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6753d20b1a49>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
Concorrência ELETRÔNICO Nº 7/2026
(Processo Administrativo nº 92/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM
DESPACHO-MG, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS E

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, São João, 35634-026, Bom Despacho-MG, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Obras Públicas, Sra. Isabele Arimatéia Costa, inscrita na matrícula nº 1554334-4, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, à Rua (Avenida) XXXX, nº XX, bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr. (a) _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 92/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônico nº 7/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para construção de Praça Pública com Salão Comunitário na Rua Joventina Guerra da Silva, s/n, no prolongamento do Bairro do Rosário, no Município de Bom Despacho/MG, conforme detalhamentos e descrições constantes no projeto arquitetônico, projetos complementares e planilha orçamentária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant .	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1					
2					
3					
(...)					
TOTAL:					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.1.1. A subcontratação fica limitada aos serviços de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sistemas de prevenção e combate a incêndio, pintura e paisagismo, mediante prévia e expressa autorização da Administração.
- 4.1.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de maior valor significativo do objeto, que motivaram a comprovação da capacidade econômico-financeira ou técnica;
- 4.1.3. É necessário a apresentação ao MUNICÍPIO, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado.
- 4.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis, no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, elaborado pela Administração.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do fornecedor, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a administração pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica ao fornecedor obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e Termo de Referência;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da obra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Notificar os responsáveis pela garantia, caso houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.13. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução, em caso de alteração do projeto não solicitado pela contratante;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma;
- 9.4. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;
- 9.5. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 9.6. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- 9.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- 9.9. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.10. Havendo divergências entre as medidas constantes do projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente;
- 9.11. A CONTRATADA é responsável pela qualidade, transporte e alocação de todos os materiais utilizados;
- 9.12. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 9.13. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e não foram antecipadamente informados ao Departamento de Licitação Municipal;
- 9.14. Competem aos LICITANTES realizar metódico estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra;
- 9.15. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;
- 9.16. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;
- 9.17. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços;
- 9.18. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das etapas da obra, de acordo com as Normas previstas do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes;
- 9.19. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 9.20. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e tipo da obra contratada e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica deverão ser apresentadas em processo licitatório;
- 9.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.23. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.26. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.30. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.33. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.35. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.36. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 9.37. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.39. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.41. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 9.42. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.44. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.45. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.46. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.47. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.48. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 9.49. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.50. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.51. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



9.52. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto Federal nº 5.975, de 2006, de:

- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) Florestas plantadas; e
- d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.53. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.54. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.55. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.56. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.57. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

9.59. A contratada somente poderá suspender a execução do contrato mediante comunicação prévia e autorização expressa do Município.

9.60. Instalar placa de inauguração a título de reparação, com menção direta e efetiva à memória das vítimas do rompimento da Barragem 1 da Mina Córrego do Feijão, ocorrido em 2019, em Brumadinho, e da Barragem de Fundão, ocorrido em 2015, em Mariana, contendo o nome de todas as pessoas mortas ou não encontradas, em função do rompimento, conforme determinado na Lei nº 23.591/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

11.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal 9.860/2.023, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto municipal 9.860/2.023.

11.4.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.4. , poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do referido item.

11.5. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei; ou

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração.

11.6. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

I – 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.7. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, os percentuais de que trata o item 11.6 seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirão sobre o valor estimado da contratação;

11.8. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A multa de que trata o item 11.6 poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

11.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou outro instrumento obrigacional.

11.12. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto Municipal 9.860/2.023.

11.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – der causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.14. Considera-se inexecução total do contrato:

- I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

11.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.16. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

11.17. A sanção prevista no item 16.6 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Bom Despacho, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.19. Caso o órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo estipulado posteriormente pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.22. Ainda, quando da execução do contrato, serão aplicadas multas:

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a. O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

b. As multas moratórias por atraso no cumprimento do Cronograma Físico Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nos subitens a seguir:

c. O eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;

d. A Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 18:01:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6753d20b1a49>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- e. Após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;
- f. Na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.
- g. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato.
- h. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Projeto Básico da Licitação, acumulando-se os respectivos valores. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
- a. Não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;
 - b. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Contrato;
 - c. Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato;
 - d. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;
 - e. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - f. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente nas datas avençadas;
 - g. Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem;
 - h. Não atender, no prazo estipulado, às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

(...).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Despacho-MG, xx de xxx de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG

Isabele Arimatéia Costa

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 18:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6753d20b1a49>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 92/2026, Concorrência Eletrônico nº 7/2026

_____(nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho-MG:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
RUA DA OLARIA. 80, SÃO JOÃO, CEP 35634-026

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Concorrência Eletrônica nº 7/2026 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, conforme abaixo:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1					
2					
(...)					
TOTAL:					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):

Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____; Agência nº _____ (nome da agência); conta _____; operação _____

Local e Data;
Representante Legal.



Assinado digitalmente por:
ISABELE ARIMATEIA COSTA

Assinatura digital avançada.

